



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2006 - Nº 1.094 - 20 de abril de 2006

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.677, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 047.03015/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, o imóvel urbano constituído pelo lote de nº 22, da quadra "J" do loteamento denominado "Parque Gurupi II", lugar Mata dos Algodões, Data Cuidos deste Município, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), medindo 10,00 (dez) metros de frente, por 30,00 (trinta) metros ditos de fundos, nas laterais direita e esquerda, confrontando-se ao norte com o lote 07, ao sul com a Avenida Mata dos Algodões; a leste confrontando-se com o lote 23, e ao oeste com o lote 21, registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Naila Bucar, no Livro de Registro Geral nº 2-Y, às fls. 187, sob o número de ordem R-1-12.956, em nome de MARIA ROSA DOS SANTOS.

Art. 2º O imóvel em tela, objeto do presente Decreto Expropriatório, destina-se ao assentamento de famílias carentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 23 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.678, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 4.132/62, e tendo em vista o constante do

Processo Administrativo nº 074.5426/00,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, o imóvel constituído pelo lote de nº 29, da quadra "B" do loteamento denominado "Ladeira do Uruguai", zona leste deste Município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 (dez) metros, limitando-se com a série poente da Rua 34; FUNDOS: 10,00 (dez) metros, limitando-se com o lote 30; FLANCO DIREITO: 25,00 (vinte e cinco) metros, limitando-se com o lote 27; FLANCO ESQUERDO: 25,00 (vinte e cinco) metros, limitando-se com o lote 31. O referido imóvel apresenta uma área de 250,00 (duzentos e cinquenta) m² e perímetro de 70,00 (setenta) metros, estando registrado no Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, sob o nº 252, Livro de Registro de Imóveis nº 2-A, às fls. 51.

Art. 2º O imóvel em tela, objeto do presente Decreto Expropriatório, destina-se ao assentamento de famílias carentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 23 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.679, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 71, inciso X, c/c o art. 2º, item IV da Lei nº 4.132, de 10 de julho de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.02095/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano constituído pelo lote de nº 36, da Quadra B, Gleba Ladeira do Uruguai, Zona Leste, localizado nesta Capital, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 10,00m (dez metros), limitando-se com a série norte da rua Julieta Neiva Nunes (ant. rua 02); FUNDOS: 10,00m (dez metros), limitando-se com o lote 33; F. DIREITO: 25,00 (vinte e cinco metros), limi-

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)

Setembro	300,00
Outubro	300,00
Novembro	300,00
Dezembro	300,00
Janeiro	300,00
Fevereiro	300,00
Março	300,00
Abril	350,00

TAXA SELIC (%)

Setembro	1,50
Outubro	1,41
Novembro	1,38
Dezembro	1,47
Janeiro	1,43
Fevereiro	1,15
Março	1,42
Abril	

TJLP (% ao ano)

Setembro	9,75
Outubro	9,75
Novembro	9,75
Dezembro	9,75
Janeiro	9,00
Fevereiro	9,00
Março	9,00
Abril	8,15

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Setembro	0,7650
Outubro	0,7110
Novembro	0,6939
Dezembro	0,7280
Janeiro	0,7338
Fevereiro	0,5729
Março	0,7083
Abril	0,5859

TR (% - 1º dia do mês)

Setembro	0,2637
Outubro	0,2100
Novembro	0,1929
Dezembro	0,2269
Janeiro	0,2326
Fevereiro	0,0725
Março	0,2073
Abril	0,0855

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	5
Administração Indireta	11
Comissão de Licitação	21
Diário Oficial da Câmara	24

tando-se com o lote 35; e F. ESQUERDO: 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com o lote 37; perfazendo uma área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 70,00m (setenta metros), de propriedade de Maria Yelda Miranda Basílio.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se ao assentamento de famílias carentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
23 de março de 2006.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.680, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2.º, inciso IV, da Lei 4.132/62, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 048.0239/97,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, os imóveis a seguir especificados:

I - Quatro lotes de terrenos do Loteamento Beira Rio, lotes identificados pelos números 14, 15, 32 e 33, da Quadra I, medindo e confrontando: 21,50m (vinte e um vírgula cinquenta metros) ao norte, com a Rua Jacinto Rufino Macedo (antiga Rua 03); 21,50m (vinte e um vírgula cinquenta metros) ao sul, com a Rua Gabriel Soares (antiga Rua 02); 50,00m (cinquenta metros) ao leste, com os lotes 13 e 31; 50,00m (cinquenta metros) ao oeste, com os lotes 16 e 34, perfazendo uma área total de R\$ 1.075,00m² (hum mil e setenta e cinco metros quadrados).

II – Três lotes de terrenos do Loteamento Beira Rio, lotes identificados pelos números 08, 09 e 10, da Quadra C, medindo e confrontando: 35,00m (trinta e cinco metros) ao norte, com a Rua Gabriel Soares (antiga Rua 02); 35,00m (trinta e cinco metros) ao sul, com o lote 07; 30,00m (trinta metros) ao leste, com a Rua Pedro Santana (antiga Rua 05); 30,00m (trinta metros) ao oeste; com o lote 11, perfazendo uma área total de 1.050,00m² (hum mil e cinquenta metros quadrados).

III - Três lotes de terrenos do Loteamento Beira Rio, lotes identificados pelos números 01, 02 e 03, da Quadra L, medindo e confrontando: 35,00m (trinta e cinco metros) ao norte, com a Rua P (antiga Rua 08); 35,00m (trinta e cinco metros) ao sul, com os lotes 10, 11 e 12; 30,00m (trinta metros) ao leste, com a Rua Vereador José Ommati (antiga Rua 05); 30,00m (trinta metros) ao oeste; com o lote 04, perfazendo uma área total de 1.050,00m² (hum mil e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis nos incisos deste artigo encontram-se registrados no Livro de Registro Geral número 2-P, às folhas 31-v, sob o número de ordem R-1 e R-2-9.670, em nome de C.R Prado Ltda. – Regina Móveis.

Art.2º. Os imóveis em tela, descritos no artigo precedente, objetos do presente Decreto Expropriatório, destina-se ao assentamento de famílias carentes.

Art.3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
em 23 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.692, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X, da Lei Orgânica do Município, c/



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

ELMANO FERRER DE ALMEIDA
Vice-Prefeito

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS
Procurador Geral do Município

MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretária Municipal de Comunicação Social

EFRÉM PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RENATO PIRES BERGER
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PEDRO FERREIRA DE LIMA
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

LOSANNE SOARES PAULO
Secretário Municipal da Criança e do Adolescente

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Sec. Mun. Extraordinário de Projetos Estruturantes

JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

JOSÉ REIS PEREIRA
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

ANTONIO JOSÉ DE MIRANDA DANTAS
Presidente da Fundação Wall Ferraz

MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da PRODATER

LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS
Presidente da ETURB

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS S. ROCHA
Presidente do IPMT

PAULO FERNANDES FORTES FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Centro-Norte

MARCO ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sul

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Leste

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenv. Urbano e Meio Ambiente/Sudeste

Francisco Gerardo da Silva
Superintendente da STRANS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2006 - Nº 1.094 - 20 de abril de 2006

Efrém Paulo Porfírio de Sá Lima
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

INFORME ASSINATURA

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.
Telefone: 215-7613 - ramal 310
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R\$ 1,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 24 PÁGINAS

c o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 097.02417/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o imóvel constituído pelos lotes de nº 15 e 16, da quadra “N”, do loteamento Gurupi II, Data Cuidos, neste Município, medindo 25,15 (vinte e cinco vírgula quinze) metros, limitando-se com a Rua XI; lado direito mede 30,00 (trinta) metros, limitando-se com a Rua IV; pelo lado esquerdo mede 30,00 (trinta) metros, limitando-se com o lote 14 e na linha dos fundos mede 25,15 (vinte e cinco vírgula quinze) metros, limitando-se com os lotes 29 e 30, apresentando uma área total de 754,50 (setecentos e cinquenta e quatro vírgula cinquenta) metros quadrados. O imóvel em tela encontra-se registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Notas desta Capital- Naila Bucar, sob o nº R-1-13.549, Livro de Registro Geral 2-AB, às fls. 117, em nome de MARCOS CARVALHO DE ALENCAR, conforme certidão constante às fls. 03 do Processo Administrativo supramencionado”

Art. 2º O imóvel em tela, objeto do presente Decreto expropriatório, destina-se ao assentamento de famílias carentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
em 31 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.693, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Revigora o Decreto nº 5.600, de 11 de abril de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X, da Lei Orgânica do Município, c/ c o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 074.02135/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto nº 5.600, de 11 de abril de 2003, que declara de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, os imóveis a seguir especificados:

“IMÓVEL I- Um terreno foreiro municipal, situado no 9º quarteirão urbano, série norte da Av. Perimetral, zona norte desta Capital, com as seguintes metragens e limitações: testada de 100,00 (cem) metros; lado direito: 100,00 (cem) metros, limitando-se com a série nascente de uma rua sem denominação; lado esquerdo: 100,00 (cem) metros, limitando-se com a série poente de uma rua sem denominação; linha de fundos: 100,00 (cem) metros, limitando-se com um terreno do Município de Teresina. O dito terreno tem a forma planimétrica de um retângulo, com uma área de 10.000,00 (dez mil) metros quadrados; IMÓVEL II- Um terreno foreiro municipal, situado no 8º quarteirão urbano, série sul da Av. Perimetral, zona norte desta Capital, com as seguintes metragens e limitações: testada: 80,00 (oitenta) metros; lado direito: 75,00 (setenta e cinco) metros, limitando-se com a série poente de uma rua sem denominação; lado esquerdo: 75,00 (setenta e cinco) metros, limitando-se com a série nascente de uma rua sem denominação; linha de fundos: 80,00 (oitenta) metros, limitando-se com a série norte de uma rua sem denominação. O dito terreno tem a forma planimétrica de um retângulo, com uma área de 6.000,00 (seis mil) metros quadrados. Os referidos imóveis acham-se registrados, respectivamente, sob os números de ordem 3.331, no Livro 4-B, fls. 73/74 e nº 3.330, no Livro 4-B, fls. 73/74, no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Capital”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
em 31 de março de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.718, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre os honorários devidos por compensação, cobrança administrativa e judicial da dívida ativa e por condenação nas ações vencidas pela Prefeitura Municipal de Teresina, disciplina o Fundo Administrativo de Honorários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, atualmente, a parcela de 90% (noventa por cento) dos honorários advocatícios, decorrentes de compensação, cobrança administrativa e judicial da dívida ativa municipal e da condenação nas ações judiciais vencidas pelo Município de Teresina, é destinada à Procuradoria Geral do Município, para rateio entre os integrantes da carreira de Procurador;

CONSIDERANDO que 10% (dez por cento) do total devido a título de honorários advocatícios é recolhido à conta vinculada ao Fundo Administrativo de Honorários Advocatícios;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município, especialmente das atividades relacionadas à arrecadação tributária e cobrança da Dívida Ativa, através do seu aparelhamento material e da capacitação profissional de seus servidores,

DECRETA:

Art. 1º O pedido de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa será encaminhado ao Chefe da Procuradoria Fiscal, com a comprovação do pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado, com multa e juros de mora, a título de honorários advocatícios.

Art. 2º Os honorários incidentes em compensação, bem como decorrentes da cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa serão destinados integralmente ao fundo administrativo de honorários advocatícios, que será gerido conjuntamente pelo Procurador-Geral e pelo Subprocurador-geral.

Art. 3º As importâncias pagas pelo contribuinte a título de honorários advocatícios (código 9111), ou advindas de compensação, serão automaticamente recolhidas em conta especial, designada por ato do Procurador-Geral do Município, em agência de estabelecimento bancário oficial, em nome da Procuradoria Geral do Município-PGM, não se confundindo, em qualquer etapa do recolhimento, com as demais receitas municipais.

Art. 4º. Os honorários advocatícios serão assim distribuídos:

I – 10% (dez por cento) para a administração do fundo administrativo de honorários; e

II - 90% (noventa por cento) para rateio entre os procuradores no exercício de seu cargo na Procuradoria Geral do Município, e desde que não integre órgão colegiado com percepção de “jeton”, e o Procurador-Geral do Município, mesmo não integrante da carreira.

Art. 5º. O fundo administrativo de honorários destina-se a atender aos encargos oriundos da execução fiscal, pagamento da anuidade profissional dos procuradores em exercício no órgão, bem como à aquisição de material e capacitação profissional de interesse da PGM, mediante plano de aplicação aprovado pelo Conselho Superior de Procuradores.

Parágrafo único. O material adquirido, nos termos deste artigo, com os recursos do fundo administrativo de honorários será incorporado definitivamente ao patrimônio do Município.

Art. 6º. Ficam convalidados todos os rateios de honorários procedidos até a presente data.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 558, de 25 de março de 1984 e o Decreto nº 1.857, de 23 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA,
em 12 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições fixadas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Nomear MARCELINE ARAÚJO REGO para o cargo de Recepcionista da Procuradoria Judicial, Gratificação DAM-4, da Procuradoria-Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2006. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 23 de março de 2006. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 207/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições fixadas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, em razão de aposentadoria, GENÉSIO BEZERRA DOS SANTOS do cargo de Chefe da Divisão de Biblioteca, Gratificação DAM-3, da Procuradoria-Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2006. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 31 de março de 2006. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO Secretário Municipal de Governo, em Exercício

PORTARIA Nº 208/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições fixadas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Exonerar, a pedido, CONCEIÇÃO MARIA DE MORAIS NOGUEIRA do cargo de Recepcionista da Procuradoria Judicial, Gratificação DAM-4, da Procuradoria-Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2006. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 31 de março de 2006. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO Secretário Municipal de Governo, em Exercício

PORTARIA Nº 209/2006 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições fixadas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Nomear CONCEIÇÃO MARIA DE MORAIS NOGUEIRA para o cargo de Chefe da Divisão de Biblioteca, Gratificação DAM-3, da Procuradoria-Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2006. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 31 de março de 2006. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO Secretário Municipal de Governo, em Exercício

TERMO DE AJUSTE O MUNICÍPIO DE TERESINA- PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, como INDENIZANTE, e, como INDENIZADA, ALDICE LIMA FERRO CABRAL, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 182.402.163-15 e RG sob o nº 52.612- SSP/ PI, residente e domiciliada nesta Capital, na Av. Marechal Castelo Branco, Apt. 1101, Torre 03, Bervelly Hill, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste ora celebrado decorre da declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 6.693, de 31 de março de 2006, referente aos imóveis seguintes: "IMÓVEL I- Um terreno foreiro municipal, situado no 9º quarteirão urbano, série norte da Av. Perimetral, zona norte desta Capital, com as seguintes metragens e limitações: testada de 100,00 (cem) metros; lado direito: 100,00 (cem) metros, limitando-se com a série nascente de uma rua sem denominação; lado esquerdo: 100,00 (cem) metros, limitando-se com a série poente de uma rua sem denominação; linha de fundos: 100,00 (cem) metros, limitando-se com um terreno do Município de Teresina. O dito terreno tem a forma planimétrica de um retângulo, com uma área de 10.000,00 (dez mil) metros quadrados; IMÓVEL II- Um terreno foreiro municipal, situado no 8º quarteirão urbano, série sul da Av. Perimetral, zona norte desta Capital, com as seguintes metragens e limitações: testada: 80,00 (oitenta) metros; lado direito: 75,00 (setenta e cinco) metros, limitando-se com a série poente de uma rua sem denominação; lado esquerdo: 75,00 (setenta e cinco) metros, limitando-se com a série nascente de uma rua sem denominação; linha de fundos: 80,00 (oitenta) metros, limitando-se com a série norte de uma rua sem denominação. O dito terreno tem a forma planimétrica de um retângulo, com uma área de 6.000,00 (seis mil) metros quadrados. Os referidos imóveis acham-se registrados, respectivamente, sob os números de ordem 3.331, no Livro 4-B, fls. 73/74 e nº 3.330, no Livro 4-B, fls. 73/74, no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro

de Imóveis desta Capital" **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores estipulados, para fins de justa indenização dos imóveis citados, são de, respectivamente, R\$ 78.206,00 (setenta e oito mil, duzentos e seis reais)- IMÓVEL I e R\$ 54.237,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais), conforme Laudos de Avaliação elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação-SEMPLAN, às fls. 63-70 do Processo Administrativo nº 074.02135/99, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade da Indenizada junto à Secretaria Municipal de Finanças. Deste valor a Indenizada dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do Indenizante, a qualquer título. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face da assinatura do presente Termo, a Indenizada autoriza expressamente, em caráter irrevogável à Indenizante, que mande proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina. Parágrafo único: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, a Indenizada outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretroatáveis, ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhes faça às vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município de Teresina, podendo o Procurador outorgado substabelecer a quem lhe aprouver. **CLÁUSULA QUARTA:** Não caberá à Indenizada, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias e acessões de qualquer espécie que possa a mesma alegar existentes no imóvel. **CLÁUSULA QUINTA:** A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também os seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. **CLÁUSULA SEXTA:** Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitar-se provisoriamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo da ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Elege-se como foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina (PI), 31 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Indenizante ALDICE LIMA FERRO CABRAL Indenizada

TERMO DE AJUSTE O MUNICÍPIO DE TERESINA- PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, como INDENIZANTE, e, do outro, como INDENIZADA, C. R. PRADO LTDA- REGINA IMÓVEIS, firma estabelecida nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.688.816/001-36, neste ato representada por CARLOTA REGINA TERTO MADEIRA E PRADO, brasileira, viúva, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 498228373-72 e RG nº 66.900- SSP/PI, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Área Leão, 1705, Bairro Jockey Club, tendo como INTERVENIENTE o Sr. EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CI/RG nº 1.111.746-SSP-PI e CPF/CIC nº 396.379.053-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Principal, 991, Bairro Pedra Mole, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste ora celebrado decorre da declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 6.680, de 23 de março de 2006, referente aos imóveis a seguir especificados, os quais se encontram registrados no Livro de Registro Geral nº 2- P, às fls. 31/v, sob os números de ordem R-1 e R-2-9.670, em nome de C.R. PRADO LTDA: Quatro lotes de terrenos do loteamento Beira- Rio, lotes identificados pelos números 14,15,32 e 33, da quadra I, com as seguintes medidas e confrontações: 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros ao norte, com a Rua Jacinto Macedo (antiga Rua 03); 21,50 (vinte e um vírgula cinquenta) metros ao sul, com a Rua Gabriel Soares (antiga Rua 02); 50,00 (cinquenta) metros ao leste, com os lotes 13 e 31; 50,00 (cinquenta) metros ao oeste, com os lotes 16 e 34, perfazendo uma área total de 1.075,00 m² (hum mil e setenta e cinco metros quadrados); Três lotes de terrenos do loteamento Beira- Rio, lotes identificados pelos números 08, 09 e 10, da quadra C, com as se-

guintes medidas e confrontações: 35,00 (trinta e cinco) metros ao norte, com a Rua Gabriel Soares (antiga Rua 02); 35,00 (trinta e cinco) metros ao sul, com o lote 07; 30,00 (trinta) metros ao leste, com a Rua Pedro Santana (antiga Rua 05); 30,00 (trinta) metros ao oeste, com o lote 11, perfazendo uma área total de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados); Três lotes de terrenos do loteamento Beira- Rio, lotes identificados pelos números 01, 02 e 03, da quadra L, com as seguintes medidas e confrontações: 35,00 (trinta e cinco) metros ao norte, com a Rua P (antiga Rua 08); 35,00 (trinta e cinco) metros ao sul, com os lotes 10, 11 e 12; 30,00 (trinta) metros ao leste, com a Rua Vereador José Omatti (antiga Rua 01); 30,00 (trinta) metros ao oeste, com o lote 04, perfazendo uma área total de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados); CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estipulado, para fins de justa indenização do imóvel citado, corresponde a R\$ 25.585,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, às fls. 36-39 do Processo Administrativo nº 048.0239/97, devendo ser feito o encontro de contas em relação aos eventuais débitos tributários de responsabilidade da Indenizada (ou do interveniente) junto à Secretaria Municipal de Finanças. Deste valor a Indenizada dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do Indenizante, a qualquer título. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente Termo, a Indenizada autoriza expressamente, em caráter irrevogável à Indenizante, que mande proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina. Parágrafo único: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, a Indenizada outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretroatáveis, ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhes faça às vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município de Teresina, podendo o Procurador outorgado subestabelecer a quem lhe aprouver. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá à Indenizada, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento adicional por benfeitorias e acessões de qualquer espécie que possa a mesma alegar existentes no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: A Indenizada, seja ela pessoa física ou jurídica, como também os seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento do valor que recebam, a título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitar-se provisoriamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo da ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: Elege-se como foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina (PI), 28 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Indenizante CARLOTA REGINA TERTO MADEIRA E PRADO Representante da Indenizada EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS Interveniente

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, como ALIENANTE, e, SALUSTIANO LIMA BARBOSA, portador do RG. nº 34.052-SSP/PI e CPF nº 001.542.023-04, brasileiro, casado, aposentado, e sua esposa ELVINA MARIA CASTRO BARBOSA, portadora do RG nº 52.766-SSP/PI, CPF nº 229.016.633-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Motorista Chicão, nº 3186, Bairro Planalto Ininga, nesta Capital, como ADQUIRENTES, celebram entre si o presente TERMO DE ALIENAÇÃO, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 3.477/05, Processo Administrativo nº 082.3842/04, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA O Alienante é legítimo senhor de um imóvel urbano apresentando a seguinte descrição: “ Um terreno situado na série poente da Rua Orquídeas, Bairro Jockey Club, zona leste da cidade, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: 2,00 (dois) metros, limi-

tando-se com a Rua Orquídeas; FUNDOS: 2,00 (dois) metros, limitando-se com Maria Rosa Cunha; LADO DIREITO: 30,00 (trinta) metros, limitando-se com a Rua Des. Manoel Castelo Branco; LADO ESQUERDO: 30,00 (trinta) metros, limitando-se com Salustiano Lima Barbosa, perfazendo uma área total de 60,00 (sessenta) metros quadrados e perímetro de 64,00 (sessenta e quatro) metros, consoante memorial descritivo emitido pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte – SDU-LESTE, constante às fls. 07 do Processo Administrativo nº 082.3842/04” CLÁUSULA SEGUNDA Que, assim como o tem, o Alienante vende ao Adquirente o imóvel assinalado, com todos os seus acessórios, pelo preço certo e acordado de R\$ 2.102,00 (dois mil cento e dois reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, constante das fls. 16 a 19 do Processo supramencionado; CLÁUSULA TERCEIRA Que, assim, efetuado o pagamento, o Alienante dá plena, rasa e irrevogável quitação da totalidade do aludido preço, e, em consequência, lhe cede e transfere todo domínio, posse, direito ou ação ao imóvel referido, em cuja posse fica o Adquirente, desde já imitada, por força do presente Termo, obrigando-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito; CLÁUSULA QUARTA Em face da assinatura do presente Termo, o Alienante autoriza expressamente, em caráter irrevogável à Adquirente, que mande proceder à transcrição deste; CLÁUSULA QUINTA O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA Os casos omissos serão resolvidos consoante as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e a legislação civil brasileira; E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo desde já como competente o foro desta cidade, assinam o presente TERMO DE ALIENAÇÃO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina (PI), 27 de março de 2006. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina ALIENANTE SALUSTIANO LIMA BARBOSA Adquirente ELVINA MARIA CASTRO BARBOSA Cônjuge do adquirente

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 38/2006 (Processo nº 042-0504/06 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: SNV – Consultoria e Representações Ltda OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento dos Programas de Alfabetização Especial e Aceleração de Aprendizagem, pela Contratada, através da parceria efetivada entre a Prefeitura Municipal de Teresina e o IAS – Instituto Ayrton Senna. VALOR: R\$ 14.124,00 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT Fonte de Recursos 100 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Sônia Maria Martins Dias

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2006/SEMEC (Processo Administrativo nº 042-4698/05 – Pregão Eletrônico nº 024/06) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Bagaço Design Ltda OBJETO: Confecção pela contratada de materiais gráficos, destinados ao funcionamento da SEMEC de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento licitatório. VALOR: R\$ 142.476,45 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT Fonte de Recursos 100 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Antônio Arnaldo Afonso Ferreira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2006 (Processo nº 047-01515/2006 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CONTRATADA: Sociedade Piauiense de Ensino Superior – Mantenedora do Instituto Camillo Filho OBJETO: Oferecimento do Curso de Especialização em História da Arte e da Arquitetura para 12 (doze) professores da rede municipal de ensino que atuam na área, conforme consta no Processo nº 047-01515/2006 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2006. VALOR: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Fonte 213 elemento de despesa 33.90.39 - Salário Educação ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Charles Carvalho Camillo da Silveira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 057/2006/SEMEC (Processo 44-0746/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: José Evelin Pereira de Miranda OBJETO: Confeção pela contratada de materiais gráficos, destinados ao funcionamento da SEMEC de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento licitatório. VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PMT Fonte de Recursos 100 ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Evelin Pereira de Miranda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2006/SEMEC (ref. Contrato nº 114/2005/SEMEC – Tomada de Preços nº 010/2005 – Processo de Licitação nº 083-0405/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: PREMOLCON – Construções Ltda OBJETO: Alteração dos prazos de entrega da obra e de vigência do Contrato nº 114/2005, pactuado entre as partes acima referidas. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Rogério Augusto Correia Gomes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2006/SEMEC (ref. Contrato nº 113/2005/SEMEC – Tomada de Preços nº 010/2005 – Processo de Licitação nº 083-0405/2005) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Construtora Padrão Ltda OBJETO: Alteração do prazo de entrega da obra, constante no Contrato nº 113/2005, pactuado entre as partes acima referidas. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Maria Dulcilene Mourão Leite

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2006 (ref. Contrato nº 108/2005/SEMEC – Tomada de Preços nº 010/05 – Processo de Solicitação de Aditamento nº 042-2284/06) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Construtora JAS – V.F. Sousa & Cia Ltda OBJETO: Acréscimo, no objeto e no preço de execução do contrato nº 108/2005/SEMEC, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e no disposto na cláusula sétima, subitem 7.2 letra “b” do contrato original, que autorizam acréscimos no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), em caso de construção. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Jusselino Almeida de Sousa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2006 (ref. Contrato nº 110/2005 – Tomada de Preços nº 010/05 – Processo de Solicitação de Aditamento nº 083-0094/2006) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: C.P. Engenharia Ltda OBJETO: Acréscimo, no objeto, no preço de execução do contrato nº 110/2005/SEMEC, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e no disposto na cláusula sétima, subitem 7.2 letra “b” do contrato original, que autorizam acréscimos no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), em caso de construção. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Pedro Ribeiro Soares Filho

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 07/2006/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Fundação Municipal de Saúde OBJETO: Estabelecer regime de cooperação entre a SEMEC e a FMS, visando assegurar a realização do Programa Nacional de Saúde do Escolar referente à ação consulta médica (otorrinolaringologia) e fonoaudiologia (audiometria) a 300 (trezentos) alunos de 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino fundamental

matriculados na rede pública municipal de ensino como forma de garantir maior acessibilidade à educação àqueles que apresentam dificuldades em aprender em virtude de problemas auditivos surdez leve, moderada e severa FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 790132/2005/MEC/PMT ASSINAM: PELA CONVENIENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – João Orlando Ribeiro Gonçalves

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 015/2006/SEMEC (Ref. Convênio nº 022/2005/SEMEC/PMT) CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 022/2005/SEMEC/PMT. ASSINAM: PELA CONVENIENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Paulo Fernandes Fortes Filho

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 017/2006/SEMEC (Ref. Convênio nº 026/2005/SEMEC/PMT) CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU SUL OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 026/2005/SEMEC/PMT. ASSINAM: PELA CONVENIENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TERMO DE RESPONSABILIDADE Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação OBJETO: Termo de Responsabilidade que autoriza os professores desta Secretaria de Educação, a seguir relacionados, a participarem do Curso de Especialização em Tecnologias na Educação promovido pela Secretaria de Educação a Distância, do Ministério da Educação, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro. Telma Teixeira do Nascimento – Mat. 13151-4 Wladimir Lima Silva – Mat. 13205-7 Rosângela Veloso da Silva – Mat. 10916-X Keyla Cristina da S. Machado – Mat. 14709-7 Domingos de Oliveira Lopes – Mat. 14449-7 Lívio Wellington P. de Sousa - Mat. 14386-5 ASSINAM: - PELA SEMEC: Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 135 /2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos art. 10 e 16, da Lei nº 2.972, de 17.01.01, que regulamenta a Promoção Por Acesso de Classe, dos servidores do Magistério do Município de Teresina; RESOLVE Conceder, a Promoção Por Acesso de Classe, aos servidores constantes da relação, anexa, desta Portaria, retroagindo seus efeitos a 01.04.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 05 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO DA PORTARIA Nº 135 /2006-GS-SEMA			
NOME	MATRICULA	CARGO/CLASSE	NÍVEL
ADOMITA NOGUEIRA SILVA VIEIRA	11244-7	Professor Classe E	2
ANA CÉLIA LIMA DA COSTA	14675-9	Professor Classe E	1
ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS CABRAL	12721-5	Professor Classe C	1
ANTÔNIA FERREIRA MARQUES	02379-7	Professor Classe C	4
ANTÔNIA ROSA DOS S. CAVALCANTE	02279-X	Professor Classe E	4
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA	07331-0	Professor Classe C	4
ANTÔNIO JUCÉLIO SOARES	09791-0	Professor Classe E	3
ATAÍDE GONÇALVES DE BRITO	02930-2	Professor Classe C	4
AURINÉIA BEZERRA MELO DE SOUSA	13147-6	Professor Classe E	1
CARMEM GONÇALVES S. RIBEIRO	06960-6	Professor Classe C	6
CLAUDIO JOSE ARAÚJO SILVA	15040-3	Professor Classe E	1
CLEIDE MARIA DE CASTRO MORAIS	07005-1	Professor Classe C	5
CLEONICE GONÇALVES DE S. SILVA	02381-9	Professor Classe E	5
CONCEIÇÃO DE MARIA B. DE ANDRADE	02356-8	Professor Classe E	5
CONSTÂNCIA FIRMO DE MOURA	07660-2	Professor Classe E	4
DAGMAR RIBEIRO LAGES	09907-6	Professor Classe E	3
DIONAR PEREIRA DOS SANTOS	02272-3	Professor Classe C	4
DOMINGAS PEREIRA DE ALMEIDA	07006-0	Professor Classe C	5
DORIANA GOMES DA SILVA	13510-2	Professor Classe E	1
EDIANE DE MELO CASTELO BRANCO	13407-6	Professor Classe E	1
EDILENE CARVALHO SANTOS	10887-3	Professor Classe E	2
EDNA MARQUES FERNANDES	02358-4	Professor Classe C	4

EDSEU FERREIRA DOS SANTOS	09673-5	Professor Classe E	3
ERASMA LEONEL DA SILVA	01768-1	Professor Classe D	6
ERZILENE MARIA BRITO CARNEIRO	07853-2	Professor Classe C	4
EVALDINA PEREIRA DE CASTRO PAIXAO	02030-5	Professor Classe C	6
FATIMA MARIA VIANA BATISTA	02787-3	Professor Classe C	4
FRANCINETE DE S. BORGES ARRAIS	07343-3	Professor Classe E	4
FRANCISCA DAS CHAGAS M. DA SILVA	08013-8	Professor Classe E	4
FRANCISCA DE A. DA S. GUIMARÃES	07856-7	Professor Classe C	3
FRANCISCA DE SOUSA	04236-8	Professor Classe C	4
FRANCISCA ILDETE ALVES	11123-8	Professor Classe E	2
FRANCISCA LOPES DE SOUSA	03163-3	Professor Classe E	5
FRANCISCA LUCINDA SOARES	11606-0	Professor Classe E	2
FRANCISCA MAGALHÃES DE SOUSA	02792-0	Professor Classe E	5
FRANCISCA MARIA ALVES FEITOSA	03329-6	Professor Classe C	5
FRANCISCA SARAIVA DOS R. SANTOS	08558-0	Professor Classe C	4
FRANKLINETE SOUSA C. BORGES	01988-9	Professor Classe C	6
GARDENIA ALMEIDA SOUSA	08006-5	Professor Classe C	3
HELENA HILDA ROCHA	02037-2	Professor Classe D	5
ISABEL FERREIRA DA SILVA	03224-9	Professor Classe C	3
ISMA NUNES BRITO	07915-6	Professor Classe E	4
JANILDE GOMES MARINHEIRO	11524-1	Professor Classe E	2
JOANA EGIVALVA DE A RODRIGUES	03153-6	Professor Classe E	5
JOAQUINA MARIA M. A. DE ANDRADE	02285-5	Professor Classe D	3
JOSÉ ALBERTO NUNES OLIVEIRA	01687-1	Professor Classe D	5
LIDUINA MARIA REGO DE ILIVEIRA	12554-9	Professor Classe E	1
LILANE CARVALHO BEZERRA SALES	12389-9	Professor Classe E	2
LUCIMAR MARIA DOS R. MARTINS	06887-1	Professor Classe C	5
LUIZIA MARIA SILVA SOARES	02795-4	Professor Classe C	4
MARIA ALVES POTY	03094-7	Professor Classe D	4
MARIA AMALIA DE ALENCAR SIMÕES	06922-3	Professor Classe E	5
MARIA ARCANJO DA COSTA SA	02974-4	Professor Classe E	4
MARIA CRISTINA C. DE SOUSA PESSOA	09960-2	Professor Classe E	3
MARIA CRISTINA DOS SANTOS PAULO	11463-6	Professor Classe E	3
MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. RODRIGUES	02136-X	Professor Classe C	5
MARIA DA CONCEIÇÃO O. SANTOS	08071-5	Professor Classe E	3
MARIA DA CONCEIÇÃO R. CARVALHO	02050-0	Professor Classe C	4
MARIA DA SILVA LOPES CARVALHO	06935-5	Professor Classe E	6
MARIA DALVA DE ALMEIDA BORGES	02435-1	Professor Classe C	3
MARIA DAS DORES DE S. ASSUNÇÃO	01796-7	Professor Classe D	5
MARIA DAS SANTOS MOREIRA	09661-1	Professor Classe E	3
MARIA DE DEUS CARVALHO ALVES	06938-0	Professor Classe C	5
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTRO	12646-4	Professor Classe D	1
MARIA DE FÁTIMA R. DOS S. BATISTA	09924-6	Professor Classe E	3
MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	03197-8	Professor Classe C	5
MARIA DE JESUS ALVES DA FONSECA	13461-X	Professor Classe E	1
MARIA DE JESUS F. CAVALCANTE	10978-X	Professor Classe C	2
MARIA DE JESUS ROSA RIBEIRO	06994-X	Professor Classe C	6
MARIA DE JESUS TORRES	02094-1	Professor Classe C	5
MARIA DE NAZARÉ DA PAZ	11464-4	Professor Classe E	2
MARIA DILVA MARQUES CARDOSO	06908-8	Professor Classe C	5
MARIA DO AMPARO RIBEIRO DE MELO	04205-8	Professor Classe E	5
MARIA DO DESTERRO DE SOUSA COSTA	11507-1	Professor Classe E	3
MARIA DO P. SOCORRO S. PIMENTEL	01994-3	Professor Classe E	7
MARIA DO SOCORRO B. DE CARVALHO	02039-9	Professor Classe C	5
MARIA DO SOCORRO CAMELO	06945-2	Professor Classe C	5
MARIA DO SOCORRO DE L. B. OLIVEIRA	03370-9	Professor Classe D	4
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	03349-X	Professor Classe E	5
MARIA DO SOCORRO S. DE OLIVEIRA	06936-3	Professor Classe D	5
MARIA DO SOCORRO SALES RIBEIRO	12579-4	Professor Classe E	2
MARIA DO SOCORRO SOARES	02542-X	Professor Classe C	5
MARIA EUNIR LIMA BEZERRA SOUSA	12601-4	Professor Classe E	2
MARIA FRANCISCA F. DO NASCIMENTO	07865-6	Professor Classe C	4
MARIA GORETE MENDES DE C. SILVA	06869-3	Professor Classe C	5
MARIA HOSANA NASCIMENTO ALVES	12243-4	Professor Classe E	1
MARIA INEZ DOS SANTOS MARTINS	01995-1	Professor Classe C	6
MARIA IRENE S. DO NASCIMENTO	11145-9	Professor Classe C	3
MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	02133-6	Professor Classe C	6
MARIA JOSÉ DE SOUSA	13445-9	Professor Classe E	1
MARIA JULIA DA PAZ BRITO	06997-5	Professor Classe C	5
MARIA LUZIA DA C. PEREIRA RAMOS	03343-1	Professor Classe E	4
MARIA NATIVIDADE DO NASCIMENTO	07014-X	Professor Classe E	5
MARIA ONEIDE DA SILVA OLIVEIRA	10964-X	Professor Classe E	3

ROSILEA TRAJANO DA SILVA	12270-1	Professor Classe D	1
SANDRA LUCIA DE SOUSA	10205-X	Professor Classe E	4
SILVANDIRA CARLOS BARBOSA LIMA	13501-3	Professor Classe D	1
SINOBELINA FERREIRA SOARES	07021-3	Professor Classe C	5
SONIA LUCIA MEDEIROS	02078-0	Professor Classe E	5
STELA NUBIA R. DA ROCHA CUNHA	02324-0	Professor Classe E	3
SUELY MARINHO DE OLIVEIRA UCHOA	02883-7	Professor Classe C	4
TELMA CRISTINA R. F. FREIRE	13271-5	Professor Classe E	1
TELMA CRISTINA RIBEIRO F. FREIRES	13271-5	Professor Classe E	1
TELMA CRISTINA RIBEIRO F. FREIRES	08180-X	Professor Classe E	4
TELMA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREIRE	08180-X	Professor Classe E	4
TELMA DE CARVALHO COSTA	02509-9	Professor Classe E	5
TERESA CRISTINA SILVA	01681-2	Professor Classe C	6
TERESINHA DE JESUS L. DE SOUSA	01997-8	Professor Classe C	5
UMBELINA ALVES PEREIRA BRITO	02322-3	Professor Classe C	6
VALDINAR FERREIRA AMORIM	02517-0	Professor Classe C	4
WLADIMY LIMA SILVA	13205-7	Professor Classe E	1

PORTARIA Nº 137/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1412/2006, de 30.03.06; RESOLVE Designar a servidora, Maurícia Neta Vasconcelos, matrícula nº 08203-1, para responder como Secretária da Junta de Serviços Militar do Parque Piauí, da Coordenadora de Assistência Militar, símbolo DAM-04, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, enquanto durar o afastamento do titular Decherley Machado do Carmo, que se encontra em gozo de licença prêmio, no período de 30.03.2006 a 27.06.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 07 de abril de 2006. Francisco Canindé Dias Alves Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – em Exercício Mário Nicolau Barros Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 138/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e considerando as informações constantes no Processo nº 042-0892/2006, de 08.03.2006; RESOLVE Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, o servidor Roberto Tobler Saraiva, matrícula nº 12786-0, cargo de Professor, Classe – “E”, nível-“01”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 17.03.2006 a 17.03.2009 – 03 (três) anos. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 10 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 140 /2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Ofício nº 187/06-GS-SEMPPLAN, de 05.04.2006; RESOLVE Exonerar, a pedido, Maria Francisca de Oliveira Silva, matrícula nº 03520-5, do cargo de Servente (Horário Especial), gratificação especial GE-06, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a 04.04.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 10 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Arthur José de Farias Carvalho Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA Nº 141/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 042-1503/2006-GAB/SEMA, de 05.04.2006; RESOLVE Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Esportes e lazer - SEMEL, até 31.12.2006, com ônus para o órgão solicitante, a servidora Inês Maria da Silva Guimarães, matrícula nº 07349-2, cargo Professor Classe – E, nível – 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, retroagindo seus efeitos a 01.02.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 142/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1411/2006, de 30.03.06; RESOLVE Exonerar o servidor, Denílson Fernandes de Melo, matrícula nº 08440-X, do cargo de Atendente da Junta Militar , Gratificação Especial GE-05, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabi-

ANEXO DA PORTARIA Nº 135 /2006-GS-SEMA			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/CLASSE	NÍVEL
MARIA ROCILDA ARAUJO MOTA	06941-0	Professor Classe D	5
MARIA TERESA DE JESUS OLIVEIRA	08384-6	Professor Classe D	4
MARIA VERBENA DE C. SOUSA	08766-3	Professor Classe E	3
MARIA VERÔNICA P. MARTINS ROCHA	11465-2	Professor Classe E	2
MARIÇONIA PEREIRA DA ROCHA	11001-X	Professor Classe D	2
MARLENE MARQUES DE A. BARBOSA	02012-7	Professor Classe C	5
MARLETE ELIANE RODRIGUES	04179-5	Professor Classe C	4
MARLUCIA ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	02439-4	Professor Classe E	4
MARTA HELENA FROTA N. DA SILVA	12546-8	Professor Classe E	1
MIGUEL JOAQUIM DA COSTA	01813-X	Professor Classe D	6
NAIRENE GOMES DE MESQUITA	07354-9	Professor Classe E	4
NECY MILANEZ DE OLIVEIRA VERAS	02637-X	Professor Classe E	5
NILDA MARIA DE CARVALHO BEZERRA	02884-5	Professor Classe D	5
OLYMPIA VIEIRA DE OLIVEIRA LOPES	07877-0	Professor Classe C	4
PAULA FRASSINETE DE C. ARAUJO	02433-5	Professor Classe C	4
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	01915-3	Professor Classe D	6
RAIMUNDA NONATA DE O. LIMA	02633-8	Professor Classe C	4
RAIMUNDA PEREIRA NUNES S. NETA	06999-1	Professor Classe C	6
RAMILSON AMARO NUNES	14255-9	Professor Classe E	1
REGINA LUCIA MEDEIROS	02058-5	Professor Classe D	5
REGINA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	02319-3	Professor Classe C	4
REGINA REIS DE SOUSA	03155-2	Professor Classe C	5
ROSALBA MARIA SOBREIRA BARBOSA	01667-7	Professor Classe E	6
ROSANGELA COSTA DA SILVA SOUSA	01996-0	Professor Classe C	7
ROSÂNIA MARIA DIAS SILVEIRA	11561-6	Professor Classe E	2

nete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Mário Nicolau Barros Secretario Municipal de Governo

PORTARIA Nº 143/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 042-1411/2006-GAB/SEMA, de 30.03.2006; RESOLVE Colocar a disposição da Fundação Municipal de Saúde – FMS, até 31.12.2006, com ônus para o órgão solicitante, o servidor Denilson Fernandes de Melo, matrícula nº 08440-X, cargo de Agente de Portaria, nível-06, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 144/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1520/2006, de 06.04.2006; RESOLVE Designar a servidora, Antônia Viana Cabral , matrícula nº 00704-0, para responder como Chefe do Serviço de Arquivo, símbolo DAM-04, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, enquanto durar o afastamento da titular Maria do Socorro Soares dos Santos, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 03.04.2006 a 02.05.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 145/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.478 de 01.09.2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1506/2006, de 05.04.2006; RESOLVE Designar o servidor, Luiz Gonzaga Araújo, matrícula nº 09146-6, para responder como Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, símbolo DAM-04, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, enquanto durar o afastamento do titular Fernando Antônio Lima Nunes, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 03.04.2006 a 02.05.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Renato Pires Berger Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 146/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1504/2006, de 05.04.2006; RESOLVE Lotar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a servidora Maria Iêda Dias de Oliveira, matrícula nº 09214-4, cargo de Auxiliar de Serviços, nível – 06, lotada anteriormente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, retroagindo seus efeitos a 01.02.2006. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 147/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e considerando as informações constantes no Processo nº 044-2029/2006, de 21.03.2006; RESOLVE Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, a servidora Maria do Rosário Rodrigues de Lima, matrícula nº 12603-X, cargo de Professor, Classe – “D”, nível-“01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 01.04.2006 a 01.04.2009. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 148/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e considerando as informações constantes no Processo nº 044-01532/2006, de 02.03.2006; RESOLVE Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesse par-

ticular, a servidora Adriana de carvalho Oliveira, matrícula nº 11438-5, cargo de Professor, Classe – “D”, nível-“02”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 30.03.2006 a 30.03.2008. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 149/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e considerando as informações constantes no Processo nº 044-2061/2006, de 21.03.2006; RESOLVE Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, o servidor Arnaldo Alves Teodósio, matrícula nº 13409-2, cargo de Professor, Classe – “E”, nível-“01”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 01.04.2006 a 01.04.2009. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 150/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.644/06, de 01.03.2006, e de acordo com o que consta no processo nº 042-1380/2006-GAB/SEMA, de 29.03.2006; RESOLVE Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, até 31.12.2006, com ônus para o órgão solicitante, a servidora Rosa Maria G. do Rego Mota, cargo de Agente de Administração Financeira, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 151/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.644/06, de 01.03.2006, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1380/2006-, de 29.03.2006; RESOLVE Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com ônus para o órgão solicitante, até 31.12.2006, os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Nome:	Cargo:
Maria Francinete Alves do Nascimento	Auxiliar de Administração
Paulo Marcondes Caldas Lopes	Auxiliar de Administração
Regina Maria de Miranda	Atendente
Valdirene Oliveira da Cruz	Auxiliar de Administração

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 152/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.644/06, de 01.03.2006, e de acordo com o que consta no processo nº 042-1380/2006-GAB/SEMA, de 29.03.2006; RESOLVE Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, até 31.12.2006, com ônus para o órgão solicitante, o servidor Francisco de Assis de S. Costa, cargo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 153/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.644/06, de 01.03.2006, e de acordo com o que consta no processo nº 042-1380/2006-GAB/SEMA, de 29.03.2006; RESOLVE Colocar a disposição da Fundação Wall Ferraz – F.W.F, até 31.12.2006, com ônus para o órgão solicitante, a servidora Maria do Amparo Ribeiro Vasconcelos, cargo de Assistente Social, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 154/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.644/06, de 01.03.2006, e de acordo com o que consta no Processo nº 042-1380/2006-, de 29.03.2006;

RESOLVE Colocar à disposição da Secretaria Municipal do Trabalho e de Assistência Social - SEMTCAS, com ônus para o órgão solicitante, até 31.12.2006, os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Nome:	Cargo:
Maria Aurenice Mendes F. Rodrigues	Assistente Social
Maria Ceci Rodrigues de Melo Faço	Assistente Social
Sâmia Fawsla de Deus Barros	Assistente Social
Maria do Carmo Costa Ferreira	Assistente Social
Georgina Quaresma Lustosa	Assistente Social
Silvana Godim Uchoa Freitas	Assistente Social

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 155/2006-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 6.644/06, de 01.03.2006, e de acordo com o que consta no processo nº 042-1433/2006-GAB/SEMA, de 31.03.2006; RESOLVE Colocar a disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, até 31.12.2006, com ônus para o órgão solicitante, o servidor Jurandir Soares de Lima, matrícula nº 07371-9, cargo de Auxiliar de Administração, nível - 07, lotado na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SEMCAD. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 11 de abril de 2006. Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO Na Portaria nº 241/2004-GS-SEMA, datada 06.07.2004, que Concedeu a Licença Sem Vencimento, para tratar de interesse particular, a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com seus efeitos a 10.08.2004. Onde se lê: "Iseuda Lopes Alexandre", matrícula nº 13596-0, cargo de Professor Classe - "E", nível - 01, no período de 16.06.2004 a 16.06.2007 - 02 (dois) anos. Leia - se: "Iseuda Lopes Alexandre", matrícula nº 13596-0, cargo de Professor Classe - "E", nível - 01, no período de 18.06.2004 a 18.06.2007 - 03 (três) anos. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 10 de abril de 2006. Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo da SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO Pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, o Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca os abaixo relacionados, aprovados em processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Classe D, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente, comparecerem ao Departamento de Pessoal da SEMA, a fim de assinar termo de contrato por prazo determinado. TATIANA SOARES GOMES, KARYNE ESCORCIO CALDAS, ERMINIA MARIA SOUSA DO NASCIMENTO, IRISNEIDE MARIA DA SILVA COSTA, JONAS PEREIRA GOMES, JOELMA DE ARAUJO SILVA, JAINARA TEIXEIRA PIMENTEL, PAULA VERONICA DA COSTA CUNHA, VILMA SOARES SANTOS, FRANCILENE BATISTA GALVAO, MARIA ELITA ARAGAO, DAVID MARTINS NUNES, MARIA ELIANETE ANDRADE DE CARVALHO, ANDREIA RODRIGUES CARDOSO, IVANA DANTAS DE AREA LEO CARVALHO, KEILLA INEZILIA PEREIRA, FERNANDO JOSE DE CASTRO ALCANTARA, MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO DA SILVA, JOSE DE RIBAMAR LIMA, CLEONILDE MIREIS PINHEIRO, KATHERINE RODRIGUES BORGES GALVAO, DANIELA DE AGUIAR AYRES, DJACYRA BERNARDA OLIVEIRA GOMES, PAULO HENRIQUE COIMBRA L BONFIM, AGNALDO DE SOUSA ROCHA, ERASMO EMILIANO DE SOUSA BARBOSA, LEONISAR PEREIRA DA SILVA, ALCINEZIO COSTA ARAUJO, EDELTRANIO DE ANDRADE CARVALHO, LUIZ DA SILVA FERREIRA FILHO, ASTROGILDO CRUZ DE SOUSA, KEILANE SOUSA SANTOS, THAMARA RAQUEL DE SOUSA QUEIROZ, MISTRON PEREIRA DE SOUSA, SALVINO COIMBRA FILHO, WILLAMS DA SILVA LIMA, JOSE ORLANDO DA SILVA SANTOS, REGINALDO COUTINHO PEREIRA, ANTONIO DOS REIS E SILVA FILHO, ETHIAMARA DA SILVA SOUSA VENUS, INALDO ALVES DE ARAUJO, LIANA EIDA MARQUES DOS REIS, MARIA ELIZABETE VASCONCELOS, JOSEANE SANTOS FEITOSA, GUETH ROMEL PEREIRA NERY, LIAMARA DE ARAUJO LOPES, MARIA SUELY DA SILVA, JACQUELINE REJANE SANTOS SOUSA, FABIOLA LEITE DE MEDEIROS, ANDERSON DA SILVA COELHO, WAGNER SARAIVA LIMA, LEIDIMAR LUSTOSA ALVES, ADEILTON NADSON DA SILVA MARIANO, ANTONIO DE ARAUJO FERNANDES, JOSE

DEROCY SOARES, JONY OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS A L DE OLIVEIRA, ZAIRA BRASIL SILVA, MARIA MILANY PINHEIRO, MARCELA PATRICIA DA SILVA SOUSA, ANTONIO CELSO DA SILVA ALVES, ZAIRO FLUVIO LOPES SOARES, FLORENCIO LUIS PEREIRA DA ROCHA, ALLAN KID REGO DA SILVA, MARIA ELZELY LOPES FERREIRA, MILTON DE SOUSA FALCAO, RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS FILHO, GEUID CAVALCANTE DA SILVA FILHO, FRANCISCA DAS CHAGAS G DE OLIVEIRA, OLIVIA CANDEIA LIMA ROCHA, CLARO ENIVALDO ARAUJO DE OLIVEIRA, ERICO AGUIAR CRONEMBERGER, DEMETRIOS GOMES GALVAO, SANDRA MARIA SOARES GODINHO, PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS, SHAMALIA GAYL DE SOUSA SOARES, JOSE GILSON MOREIRA CALAND, MARCIO SOARES DE SOUSA, ANTONIO ROCHA DE MACEDO, LUCIANA SOARES DA CRUZ, REGINALDO SOUSA CHAVES, ARY DE VASCONCELOS LIMA JUNIOR, FRANCISCO JOSYL MENDES DE CARVALHO, RAIMUNDA RODRIGUES BEZERRA, ARICELIA SOARES BARROS, ESMENDIA NUNES MONTEIRO, CASSIUS MARCELO PINHEIRO DE FREITAS, MARIA NILMA ALBUQUERQUE DIAS FEITOSA, GEOVANE ALVES RODRIGUES NETA, ACACIA DE MARILHA MENDES RIBEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS R DA SILVA, JEFFERSON SOARES DO MONTE OLIVEIRA, HEBERT DE ALENCAR SOUSA, JAIRO DE ASSIS SOUSA, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SOUSA, ANTENOR FORTES DE BUSTAMANTE, ANA MARIA DE MOURA AMORIM, ABELARDO JOSE SOARES BEZERRA, MELK LUCIANO DE MORAIS LIMA, HELIO RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA, EDWARD SOARES ALVARENGA, DEBORA LIDIANE CASTRO DE MOURA, ROSILENE PEREIRA DA SILVA, FRANCILENE CLARA SILVA, LINDENVALDO FERNANDES MORAIS, JOSE DE CARVALHO COSTA, JOSE DA CRUZ SILVA JUNIOR, VALDENICE CAMELO DEOLINDO, FRANCILDES ELAINE C B DE OLIVEIRA, FRANCISCA DE ASSIS NETA DA SILVA, AURI LUSTOSA ALVES ALVARENGA, IVONEIDE MARIA SILVA AMORIM, VIRGINIA LOPES DE LEMOS, RAIMUNDO NONATO SOUSA, KELCIUS RODRIGUES FERREIRA, CLEBER DE OLIVEIRA CASTRO SANTOS, NADYA LUZIA FEITOSA BARBOSA, NILSON MACEDO MENDES JUNIOR, VILMA RODRIGUES MASCARENHAS, JULIANA LOPES VIEIRA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA, SIMIRAMIS DUQUE DE FRANCA, ANA CELIA LUSTOSA ALVES DE FARIAS, ANTONIA SHIRLENE BANDEIRA ALVARENGA, FRANCY AUREA BARBOSA SANTOS, ALLINE MELAINE DE ANDRADE FORTUNA, POLYANNA SILVA MAGALHAES, GEORGE ALEX PEREIRA LOPES Teresina(PI), 17 de abril de 2006. Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º010 /2005 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº014/2006 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONTRATADA: JAD CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação da empresa construtora, para a execução dos serviços, reforma da Creche Renatinha, localizada da Av. Central do conjunto Promorar, bairro Promorar, de acordo com o edital e do processo Licitatório nº 0042.0151/2006, VALOR: R\$ 53.990,31 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos). RECURSOS: 100 DATA: 22/03/2006 VIGÊNCIA: 28/09/2006 ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Losanne Soares Paulo, Secretária da SEMCAD e pelo CONTRATADO, seu Sócio Gerente, Francisco das Chagas Oliveira Silva.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO LOCADOR: Sindicato das Indústrias de Confecções, Calçados e Artefatos de Tecidos de Teresina - SINDIVEST. LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC. OBJETO: A locação do espaço de uso co-

mercial de 7 (sete) lojas internas e de 4 (quatro) lojas externas no Piauí Center Moda. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a partir de 9 de fevereiro de 2006. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagamento à vista. ASSINAM: PELO LOCADOR: Francisco Marques de Melo PELA LOCATÁRIA: Pedro Ferreira de Lima

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal – CAIXA CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Teresina - PMT OBJETO: Patrocínio para o IV Encontro da Mulher Empreendedora de Teresina. VIGÊNCIA: 28 a 29 de março de 2006. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Herbert Buenos Aires de carvalho PELA CONTRATADO: Silvio Mendes de Oliveira Filho

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC CONTRATADA: Empresa R. F. de A. Farias. OBJETO: Contratação de veículo tipo passeio. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2006. VALOR: R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) por quilômetro rodado, pagamento mensal. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Pedro Ferreira de Lima PELA CONTRATADA: Renato Ferreira de Assunção.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC CONTRATADA: Empresa J. L. M. de Almeida – ME. OBJETO: Contratação de veículos tipo Caminhonete Van e Caminhonete Pick-up. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2006. VALOR: R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) para veículo tipo Caminhonete Van e R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) para veículo tipo Caminhonete Pick-up, por quilômetro rodado, pagamento mensal. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Pedro Ferreira de Lima PELA CONTRATADA: José Leal Marques de Almeida.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PERMITENTE: Programa do Desenvolvimento Artesanal – PRODART PERMISSONÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC OBJETO: Área de 40,90 m² para utilização comercial de artesanato do Piauí. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais), valor mensal. ASSINAM: PELA PERMITENTE: Besileide Claudino de O. Jerônimo Leite PELA PERMISSONÁRIA: Pedro Ferreira de Lima.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARCEIROS: Prefeitura Municipal de Teresina – PMT e Banco do Brasil S.A. OBJETO: O estímulo da geração de trabalho e renda, nas diversas cadeias produtivas conduzidas pelos Empreendedores Informais de Teresina. VIGÊNCIA: 23 de março de 2006 a 31 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pagamento com recursos repassados pelo Fundo de Amparo dos Trabalhadores. ASSINAM: PELOS PARCEIROS: Silvio Mendes de Oliveira Filho e Márcio Coelho da Costa.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC. PROPONENTE: Fundação Pe. Antônio Dante Civiero – FUNACI. OBJETO: Alterar o prazo de vigência do Convênio nº 004/2005, visando desenvolver ação conjunta entre a SEMDEC e a FUNACI no que se refere à execução de atividades na área de qualificação profissional em vista da formação de jovens no setor de Turismo. VALOR: 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. VIGÊNCIA: 01 de março de 2006 a 31 de maio de 2006. ASSINAM: PELA CONCEDENTE: Pedro Ferreira de Lima. PELA PROPONENTE: Humberto Pietrogrande.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

CONTRATO Nº 010/06 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ENTRE Si celebram A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E a EMPRESA R. F. DE A. FARIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina PMT, com sede à Pç. Marechal Deodoro, 860 - Centro, doravante denominada apenas SEMPLAN, neste ato representada pelo seu

titular, Arthur José de Farias Carvalho, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 1.884.778 e do CPF Nº 686.459.374-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA R. F. DE A. FARIAS, CNPJ nº 03709221/0001-21, Insc. Estadual nº isento, com sede na Rua(Av). Santa Luzia, 1453, Centro, neste ato representada por seu representante legal, Renato Ferreira de Assunção Farias, CPF nº 714.330.073-04, RG. nº 1.396.000-SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada apenas CONTRATADO, resolvem de comum acordo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, a qual transfere total autonomia para a SEMPLAN, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando o resultado do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 011/2005, Processo Administrativo nº 042-1829/2005, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de veículo (tipo passeio, com 1.0 de cc, quatro portas, com cinco lugares de assento, com motorista qualificado, com ar-condicionado, com combustível, manutenção mecânica permanente, com no máximo 01 (um) ano de fabricação) para a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados a importância de R\$ 0,89, (Oitenta e Nove Centavos) por km rodado. § 1º – O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quilometragem rodada no período, até o dia 10(dez) do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS O reajustamento do preço somente se dará, se necessário for, no momento de eventual prorrogação do pacto, tomando-se por base o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – FGV para o objeto deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO – VERIFICADO ALGUM DOS CASOS PREVISTOS NA ALÍNEA D, II, DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SERÁ POSSÍVEL A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS A FIM DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos da fonte (001) Recursos Próprios. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Compete à CONTRATANTE: fornecer os dados e endereço completo dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADA; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato; exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto da presente licitação. Compete à CONTRATADA: executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicado; cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como as atinentes às legislações do trabalho, previdenciárias, acidentes do trabalho e quaisquer outras despesas relativas a pessoal admitido para a execução do mesmo; manter, durante a vigência do Contrato,

todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório; prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal, inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma forma de desembolso; ter seguro com Cobertura de Terceiros e Passageiros, contemplando Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), além dos seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados junto à CONTRATANTE, em caso do veículo apresentar problema, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos para a CONTRATANTE; não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE; a sublocação dos serviços previstos neste contrato, observado o disposto no item anterior, somente será aceita de pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação competente; o veículo e funcionário deverão estar no local solicitado até 30 minutos antes dos horários estabelecidos; Identificar o veículo, com adesivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Teresina, no qual constarão, obrigatoriamente, a expressão "uso exclusivo em serviço". CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento de cláusulas contratuais; Atrasos injustificados nos horários de prestação dos serviços; Paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa; A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; A dissolução da sociedade; a não observância da legislação pertinente ao transporte escolar; Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 1º. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; § 2º. A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; § 3º. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. § 4º. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzidos o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93; b.1. Advertência; b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; Rescisão contratual, no termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO E A ELES SÃO REMISSIVOS, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA, NO PROCESSO LICITATÓRIO, A LEI nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA

PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02(duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 17 de Abril de 2006 CONTRATANTE: Arthur José de Farias Carvalho SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO CONTRATADA: RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS R. F. DE A. FARIAS

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MÊS	DIA
FEVEREIRO	21
MARÇO	21
ABRIL	18
MAIO	23
JUNHO	20
JULHO	25
AGOSTO	22
SETEMBRO	19
OUTUBRO	24
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	19

OBS: Todas as reuniões realizar-se-ão às 10 horas, salvo algum imprevisto a ser comunicado com antecedência.

Fundação Wall Ferraz

TERMO ADITIVO Nº 003/2006 AO CONTRATO DE EMPREITEADA POR PREÇO GLOBAL Nº 001/2005 PROCESSO Nº 23000.015356/2003-02 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2005 TERMO ADITIVO Nº 003 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE TERESINA – CTT E A EMPRESA MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA Aos cinco dias de abril do ano de 2006, a FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE TERESINA – CTT, com sede a ser construída na rua Valdivino Tito entre Avenidas Maranhão e Pedro Freitas zona sul de Teresina, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do Conselho Administrativo Dr. Antonio José de Miranda Dantas, GIP nº 102.137-PM-PI, CPF nº 053.546.843-15, e a firma MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.528.921/0001-08, estabelecida na rua Marcos Parente, nº 1015, bairro Jockey Clube, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elano Sampaio Santos, CPF- nº 159.906.133-34, portador de RG nº 351.966, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, celebram o presente TERMO ADITIVO DE VALOR ao CONTRATO nº 01/2006, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2005, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 1052/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto expresso do presente termo aditivo é a adituação da cláusula primeira – Do Objeto e da cláusula quinta – Do Pagamento, conforme abaixo expresso: a) O objeto do

Contrato celebrado entre as CONTRATANTES encontra-se sendo acrescido dos seguintes serviços: recuperação e/ou reconstrução de diversos itens da planilha que, durante o período entre a vistoria técnica do local da obra exigida na licitação e o início dos serviços foram furtados, depredados ou ficaram deteriorados; b) O acréscimo no objeto foi orçado em R\$ 49.031,35 (quarenta e nove mil, trinta e um reais e trinta e cinco centavos), a ser pago em uma única parcela, e na data da assinatura, com recursos do Tesouro Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de Contrato ora aditivo, não alterados por este aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial nos Termos do Artigo 17 da IN/STN nº 15.01.97, correndo as despesas por contas do CONCEDENTE. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais. Teresina, 05 de abril de 2006. Antônio José de Miranda Dantas PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CTT Elano Sampaio Santos REPRESENTANTE DA MOANA.

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

Portaria GP nº 022/2006 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR Luana Miranda Esper Kallas, do cargo Coordenadora de Artes Plásticas, símbolo DAM-3, da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. Os efeitos dessa portaria retroagem a 31.03.2006. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 17 de abril de 2006. José Reis Pereira PRESIDENTE

Portaria GP nº 023/2006 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR Avelar Amorim Lima, para exercer o cargo de Coordenador de Artes Plásticas, símbolo DAM-3, da Fundação Cultural Monsenhor Chaves. Os efeitos dessa portaria retroagem a 03.04.2006. Gabinete da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 17 de abril de 2006. José Reis Pereira PRESIDENTE

Termo Aditivo Nº. 01/2006 ao Convênio Nº. 04/2001/FCMC TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 04/2001/FCMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA DAS VASSOURAS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, sediada na Rua Eliseu Martins, 1426, Centro, CEP 64.000-120, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, doravante denominada Fundação, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. JOSÉ REIS PEREIRA, CPF nº. 007.548.113-87 e Cédula de Identidade sob nº. 45.782 SSP/PI, e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA MARIA DAS VASSOURAS com sede na Rua Tenente Araújo, nº. 1320, CNPJ nº. 07.456.783/0001-61, doravante denominada Associação, neste ato representado por seu presidente, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PIMENTEL, inscrito no CPF sob nº. 337.468.693-15 e Cédula de Identidade nº. 165.041-SSP, considerando os novos valores salariais fixados pelo Governo Federal para todo o Brasil, a partir do reajuste do salário mínimo, em conformidade com a medida provisória nº. 288 de 30/03/2006, publicada no DOU de 31/03/2006 resolve celebrar o convênio mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO O valor previsto na Cláusula Segunda do Convênio 04/2001/FCMC passa a ser de R\$ 195.767,24 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO As demais cláusulas do mesmo Convênio ficam mantidas como estão redigidas originalmente, não sofrendo qualquer alteração. E, por estarem justos e convencionados, os participantes convenientes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo ciente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 17 de Abril de 2006. JOSÉ REIS PEREIRA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PIMENTEL

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 03/2006 CONTRATANTE: Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER CONTRATADA: Copiando – J.W.&I Cia Ltda. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em 01 (uma) envelopadora. VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) RECURSO: Próprio DATA DE VIGÊNCIA: 10/01/2006 à 10/05/2006 ASSINAM: CONTRATANTE – Miguel Antônio de Oliveira Neto CONTRATADA: José Wagner Soares de Araújo.

CONTRATO 04/2006. CONTRATANTE: Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER CONTRATADA: Empresa R F de Farias OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo (tipo passeio) para o deslocamento de pessoas desta empresa. VALOR: R\$ R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), por quilômetro (km) rodado. RECURSO: Próprio DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINAM: CONTRATANTE – Miguel Antônio de Oliveira Neto CONTRATADA: Renato Ferreira de Assunção

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

EDITAL DE CHAMAMENTO

Classificação Nº	Nome ;
40	THIAGO PORTELA LEAL
41	GILCELE CARVALHO LEITE
42	WELLINGTON OLIVEIRA SOUSA
43	JOÃO EDUARDO PINTO PIRES
44	SANDRA MELO PRUDÊNCIO
45	JORGE MAGALHÃES DA COSTA
46	SAMUEL DE MOURA BRANDÃO

FRANCISCO SERGIL DE ARAUJO CASTRO Diretor Administrativo e Financeiro – STRANS

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2005 (processo nº. 045.01.657/06) COVENENTE: Fundação Municipal de Saúde; CONVENIADA: Antônio da Silva Macêdo; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais um ano; ASSINAM: Pela Conveniente: Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves; E pela Conveniada: Antônio da Silva Macêdo.

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PROCESSO Nº 045.08.049/05 CONTRATANTES: Fundação Municipal de Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas Santa Maria LTDA. OBJETO: Contratação dos serviços de patologia clínica, conforme Cláusula Primeira do Contrato. RECURSOS: SUS DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2006.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sudeste

CONTRATO Nº. 006/2006 – SDU/SUDESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2005 – SDU - SUDESTE CONTRATO Nº. 006/2006 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU/SUDESTE E A EMPRESA JAS CONSTRUÇÕES & CIA LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042-4160/2005, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU/SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, N.º 2241, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, brasileiro, casado, CPF N.º 099.821.593-72, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa JAS Construções & Cia LTDA, com sede à Av. Universitária, n.º 202, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 04.248.586/0001-69, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. Jusselino Almeida de Sousa, CPF N.º 096.705.053-72, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU - SUDESTE. Materiais referentes ao Lote I – Materiais de Jazida/Pré-Moldados. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Processo Licitatório n.º 042-4160/05. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante emitirá ordem de fornecimento, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de entrega em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - SUDESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. SUBCLÁUSULA QUARTA – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R\$ 657.200,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais). SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU SUDESTE. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 210. Projeto e Atividade nº 1501.16.482.004.1058- Construção e Melhoria Habitacional. Elemento de Despesa 44.90.51. Material de Consumo. Classificação Orçamentária 1089. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contra-

to. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês; b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório n.º 042-4160/05, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em

até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 03 de fevereiro de 2006. Visto: Christiana G. M. de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Sudeste João Euládio de Pádua Superintendente - SDU SUDESTE CONTRATANTE Jusselino Almeida de Sousa Representante legal JAS Construções & Cia LTDA CONTRATADA

CONTRATO N.º 007/2006 – SDU/SUDESTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2005 – SDU - SUDESTE CONTRATO N.º 007/2006 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU / SUDESTE E A EMPRESA CASA COR CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042-4160/2005, A LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU/SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, N.º 2241, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. João Euládio de Pádua, brasileiro, casado, CPF N.º 099.821.593-72, residente e domiciliado em Teresina -PI e a Empresa Casa Cor Construções LTDA, com sede à Av. União, n.º 2742, Bairro Memorare, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 05.552.024/0001-77, aqui representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Deyna Silva Moura, CPF N.º 879.556.873-53, residente e domiciliada em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU - SUDESTE. 01.2. Materiais referentes ao Lote II – Materiais Industrializados / Instalações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Processo Licitatório n.º 042-4160/05. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante emitirá ordem de fornecimento, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de entrega em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - SUDESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. SUBCLÁUSULA QUARTA – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R\$

1.112.280,70 (Um Milhão, Cento e Doze Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos). SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU SUDESTE. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 210. Projeto e Atividade nº 1501.16.482.004.1058- Construção e Melhoria Habitacional. Elemento de Despesa 44.90.51. Material de Consumo. Classificação Orçamentária 1089. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês; b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções

prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório nº 042-4160/05, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilição pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 03 de fevereiro de 2006. Visto: Christiana G. M. de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Sudeste João Eulálio de Pádua Superintendente - SDU SUDESTE CONTRATANTE Deildes Silva Moura Representante legal Casa Cor Construções LTDA CONTRATADA

CONTRATO N.º 008/2006 – SDU/SUDESTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2005 – SDU - SUDESTE CONTRATO N.º 008/2006 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU/SUDESTE E A EMPRESA CERÂMICA STRUTURAL LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042-4160/05, A LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU/SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, N.º 2241, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. João Eulálio de Pádua, brasileiro, casado, CPF N.º 099.821.593-72, residente e domiciliado em Teresina -PI e a Empresa Cerâmica Strutural LTDA, com sede à BR 343, KM 257, zona rural, na cidade de Campo Maior – PI, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 06.305607/0001-66, aqui representada por seu Representante

Legal, o Sr. Edgar Miranda, CPF N.º 095.918.853-34, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU - SUDESTE. 01.2. Materiais referentes ao Lote III – Materiais Cerâmicos (tijolo 06 furos incluindo bandas e telha canal de primeira). CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Processo Licitatório nº 042-4160/05. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante emitirá ordem de fornecimento, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de entrega em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - SUDESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. SUBCLÁUSULA QUARTA – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R\$ 819.500,00 (Oitocentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais). SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU SUDESTE. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 210. Projeto e Atividade nº 1501.16.482.004.1058- Construção e Melhoria Habitacional. Elemento de Despesa 44.90.51. Material de Consumo. Classificação Orçamentária 1089. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer

cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês; b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantir a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório nº 042-4160/05, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para dis-

cutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 03 de fevereiro de 2006. Visto: Christiana G. M. de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Sudeste João Eulálio de Pádua Superintendente - SDU SUDESTE CONTRATANTE Edgar Miranda Representante legal Cerâmica Strutural LTDA CONTRATADA

CONTRATO N.º 009/2006 – SDU/SUDESTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2005 – SDU - SUDESTE CONTRATO N.º 009/2006 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU/SUDESTE E A EMPRESA SÓFERRO LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042-4160/2005, A LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU/SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, N.º 2241, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. João Eulálio de Pádua, brasileiro, casado, CPF N.º 099.821.593-72, residente e domiciliado em Teresina -PI e a Empresa SOFERRO LTDA, com sede à Av. dos Expedicionários, n.º 1001, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 23.622.228/0001-19, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Reginaldo Rufino Leal, CPF N.º 030.293.873-72, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU - SUDESTE. 01.2 Materiais referentes ao Lote III – Materiais Cerâmicos (cerâmica 20 x 20cm PEI III – Mr. Samarsa). CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Processo Licitatório nº 042-4160/2005. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante emitirá ordem de fornecimento, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de entrega em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - SUDESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. SUBCLÁUSULA QUARTA – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R\$ 327.250,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberações dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU SUDESTE. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. SUBCLÁUSULA ÚNICA –

Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 210. Projeto e Atividade nº 1501.16.482.004.1058- Construção e Melhoria Habitacional. Elemento de Despesa 44.90.51. Material de Consumo. Classificação Orçamentária 1089. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30(trinta) dias; SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês; b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantida a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório nº _____, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 03 de fevereiro de 2006. Visto: Christiana G. M. de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Sudeste João Eulálio de Pádua Superintendente - SDU SUDESTE CONTRATANTE Reginaldo Rufino Leal Representante legal SoFerro LTDA CONTRATADA

CONTRATO N.º 010/2006 – SDU/SUDESTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2005 – SDU - SUDESTE CONTRATO N.º 010/2005 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU/SUDESTE E A EMPRESA ACLACENTER COM. & SERV. LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042-4160/2005, A LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU/SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, N.º 2241, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. João Eulálio de Pádua, brasileiro, casado, CPF N.º 099.821.593-72, residente e domiciliado em Teresina - PI e a empresa Acla Center Com. & Serv. LTDA, com sede à Rua Jacutinga, n.º 3565, Bairro Parque Mão Santa, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o N.º 07.293.068/0001-55, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. Albino Carlos L. de Alencar, CPF N.º 217.385.213-20, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei N.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pela Contratada, de material de construção destinado ao Projeto Morar Melhor, sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvi-

mento Urbano e Meio Ambiente – SDU - SUDESTE. 01.2 Materiais referentes ao Lote IV – Ferragens / Madeiramento e Esquadrias. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO A Contratada fornecerá os materiais objeto deste Contrato parceladamente, de acordo com as solicitações da SDU, observando os prazos e locais de entrega conforme discriminados, no edital do Processo Licitatório nº 042-4160/05. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratante emitirá ordem de fornecimento, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de entrega em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de entrega do material pela Contratada, é de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da Ordem de Fornecimento. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada dará garantia dos materiais fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceite pela SDU - SUDESTE, esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) material(is) defeituosos debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do material defeituoso. SUBCLÁUSULA QUARTA – Após 15 (quinze) dias de atraso a Contratante poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do material objeto deste Contrato o valor de R\$ 785.000,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais). SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados conforme medições e liberação dos serviços executados, pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e da SDU SUDESTE. SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No ato do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar provas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Este contrato não admite reajuste de preços. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Verificando-se algum caso dos previstos na alínea d, inciso II, do art 65 da Lei 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos da Prefeitura Municipal de Teresina. Fonte de Recurso 210. Projeto e Atividade nº 1501.16.482.004.1058- Construção e Melhoria Habitacional. Elemento de Despesa 44.90.51. Material de Consumo. Classificação Orçamentária 1089. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES a) Compete a Contratante: 1 – Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato. 2 – Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada. 3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato. 4 – Fazer cumprir as garantias dos materiais quando for o caso. b) Compete a Contratada: 1 - Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições nele previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado. 2 – Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato. 3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante relacionados com o Contrato. 4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação. 5 – Cumprir as obrigações trabalhistas, especialmente, aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO A Contratante fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor(es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos: a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório; b) Inobservância das especificações ou normas técnicas; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada; d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada; Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por razões de interesse público

de alta relevância, a Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará a Contratada conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma Contratada. SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues e aceitos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades: a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a Contratada à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês; b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela Contratada, poderá a Contratante garantir a defesa prévia da Contratada, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93; b.1) Advertência; b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato; b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos); b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. b.5) rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos apresentada pela Contratada no Procedimento Licitatório nº _____, as ordens de serviço, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou condições, ou de comum acordo entre as partes Contratantes, resilição pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexecutável e alterado mediante termo aditivo. É vedado à Contratada ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da Contratante, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados Contratante e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Teresina, 03 de fevereiro de 2006. Visto: Christiana G. M. de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Sudeste João Eulálio de Pádua Superintendente - SDU SUDESTE CONTRATANTE

Albino Carlos L. de Alencar Representante legal Acla Center Com. & Serv. Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 003/2004- A. J.- SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E FRANCISCO ALVARENGA CAVALCANTE. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU /SUDESTE, pessoa de direito público, criada pela Lei Municipal N.º 3.228 de 22 de setembro de 2003, com sede nesta capital na Rua Deputado Paulo Ferraz, N.º 2241, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 06.056.770/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente João Eulálio de Pádua, residente nesta capital, CPF 099.821.593-72 portador da Cédula de Identidade n.º 122.065 SSP-PI, e FRANCISCO ALVARENGA CAVALCANTE., com residência na Rua Aluisio Lima, n.º 1101, bairro Ininga, denominado CONTRATADO, CPF N.º 131.128.213-00, e R.G. N.º 259.465 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuum em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato N.º 003/2004 e Termos Aditivos n.º 001 e 002 - A. J. - SDU/Sudeste, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Original, Conforme CLÁUSULA QUINTA do Contrato N.º 003/2004 - AJ - SDU-SUDESTE. CLÁUSULA III Pelos serviços de assessoria contábil a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de R\$ 752,00 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais), conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato original, baseado na decisão do processo N.º 097.00086/06. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de todo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina(PI), 01 de Fevereiro de 2006 Visto: CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU/Sudeste CONTRATANTE Francisco Alvarenga Cavalcante CONTRATADO

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 028/2004 - A. J. - SDU/SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA ADAILTON DE SOUSA DIAS - ME. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, pessoa de direito público, criada pela Lei Municipal N.º 3.228 de 22 de setembro de 2003, com sede nesta capital na Rua Deputado Paulo Ferraz, N.º 2241, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 06.056.770/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente Eng.º João Eulálio de Pádua, residente nesta capital, CPF 099.821.593-72 portador da Cédula de Identidade n.º 122.065 SSP - PI, e a empresa ADAILTON DE SOUSA DIAS - ME . denominada CONTRATADA, inscrita no CGC sob o N.º 35.131.358/0001-38 com sede à rua Porto, 222, bairro Pio XII nesta cidade, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Adailton de Sousa Dias, CPF – 064.184.748-30, RG – 1.503.917 – SSP-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuum em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato N.º 028/2004 AJ – SDU/SUDESTE e Termos Aditivos n.º 001 e 002, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 6 (seis) meses o prazo do Contrato Original, Conforme CLÁUSULA SEXTA parágrafo 2º do Contrato n.º 28/2004 – AJ – SDU/SUDESTE ou até a homologação da licitação solicitada, o que ocorrer primeiro, conforme justificativa no Processo N.º 097.00403/2006. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de todo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina(PI), 13 de março de 2006 Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Adailton de Sousa Dias Proprietário Adailton de Sousa Dias ME. CONTRATADA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

RELAÇÃO DE COMPRAS NO MÊS DE FEVEREIRO 2006					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR	FIRMA
			UNIT	TOTAL	
1	QUENTINHAS	UND	179	5,00 895,00	CARLOTA Mª NEIVA
	VALOR NOTA FISCAL Nº17327			895,00	
2	TONNER PIMP.1010-Q26-12A	UND	2	389,40 778,80	D.J. AGNELO (EXIMIA COMERCIAL)
3	CARTUCHO 51649* (PRETO)	UND	2	76,00 152,00	D.J. AGNELO (EXIMIA COMERCIAL)
4	CABO USB	UND	1	16,00 16,00	D.J. AGNELO (EXIMIA COMERCIAL)
5	CABO PARALELO	UND	1	16,00 16,00	D.J. AGNELO (EXIMIA COMERCIAL)
6	NOBREAK	UND	1	346,00 346,00	D.J. AGNELO (EXIMIA COMERCIAL)
	VALOR NOTA FISCAL Nº0221			1.308,80	
	CARTUCHO TONNER XEROX 5021	UND	1	699,91 699,91	LÉO W. R. SIQUEIRA-MEE
	CARTUCHO TONNER LASER HP-1561A	UND	1	199,90 199,90	LÉO W. R. SIQUEIRA-MEE
	CD VIRGEM CICAPA 80MM	UND	20	0,99 19,80	LÉO W. R. SIQUEIRA-MEE
	AÇUCAR CRISTAL	KG	30	1,07 32,10	LÉO W. R. SIQUEIRA-MEE
	FILTRO P/CAFÉ Nº102	CX	2	1,99 3,98	LÉO W. R. SIQUEIRA-MEE
	FORMULÁRIO CONT. PIEMPENHO	CX	2	139,80 279,60	LÉO W. R. SIQUEIRA-MEE
	BLOCOS DE FOLHAS DESPACHO	BLOCO	50	2,99 149,50	LÉO W. R. SIQUEIRA-MEE
	VALOR NOTA FISCAL Nº2007			1.684,69	

RELAÇÃO DE COMPRAS NO MÊS DE MARÇO 2006					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR	FIRMA
			UNIT	TOTAL	
1	CORTADOR GRAMA TRAPP	UND	1	1.134,09 1.134,09	M CARVALHO & CIA LTDA
	VALOR NOTA FISCAL Nº113719			1.134,09	
2	SACOS PLÁSTICOS 12X24 (P/ MUDA)	MIL	15	28,60 429,00	AGRIFÉRTIL AGRIC. E VETERINARIA LTDA
3	SACOS PLÁSTICOS 16X25 (P/ MUDA)	MIL	10	37,00 370,00	AGRIFÉRTIL AGRIC. E VETERINARIA LTDA
4	SACOS PLÁSTICOS 24X36 (P/ MUDA)	MIL	5	47,90 239,50	AGRIFÉRTIL AGRIC. E VETERINARIA LTDA
	VALOR NOTA FISCAL Nº0002707			1.037,00	
5	CANO 1/2 POLEGADA	M	180	1,70 306,00	J.N CONSTRUÇÕES LTDA
6	REGISTRO ESFERICO 1/2	UND	3	17,90 53,70	J.N CONSTRUÇÕES LTDA
7	COLA GRANDE P/ CARRO	UND	2	3,25 6,50	J.N CONSTRUÇÕES LTDA
	VALOR NOTA FISCAL Nº1392			366,20	
8	ROLO DE PRESSÃO XEROX 5021	UND	1	243,00 243,00	SERVIMAQ.SERV.DE MAQ. E COM. LTDA
9	BORRACHA DE ALIMENTAÇÃO XEROX	UND	4	51,20 204,80	SERVIMAQ.SERV.DE MAQ. E COM. LTDA
10	LÂMPADA DE ESPOSIÇÃO XEROX	UND	1	112,00 112,00	SERVIMAQ.SERV.DE MAQ. E COM. LTDA
	VALOR NOTA FISCAL Nº985			559,80	
11	K- OTHRINE	LT	4	81,20 324,80	AGRIFÉRTIL AGRIC. E VETERINARIA LTDA
	VALOR NOTA FISCAL Nº0002708			324,80	
12	QUENTINHAS	UND	190	5,00 950,00	CARLOTA Mª DE NEIVA ARAÚJO
	VALOR NOTA FISCAL Nº17380			950,00	
13	CARTUCHO DE CÓPIA FATORECEPTOR	UND	1	1.221,90 1.221,90	SERVIMAQ.SERV.DE MAQ. E COM. LTDA
14	EIXO DE REGISTRO DA BASE ALIMENTAÇÃO	UND	1	198,85 198,85	SERVIMAQ.SERV.DE MAQ. E COM. LTDA
	VALOR NOTA FISCAL Nº1018			1.420,75	
15	CABO PP 3X4.00MM NR 10	MT	100	4,79 479,00	M CARVALHO & CIA LTDA
16	FAÇA TRAPP MC-5060E	UND	5	30,38 151,90	M CARVALHO & CIA LTDA
	VALOR NOTA FISCAL Nº113718			630,90	
17	GARRAFÕES ÁGUA MINERAL	GRF	70	2,45 171,50	MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA
	VALOR NOTA FISCAL Nº09902			171,50	
18	PNEU 17.5 25 12L	UND	1	3.012,00 3.012,00	IMPERIAL CENTROCAR
19	CAMARA DE AR 17.5 25	UND	1	296,00 296,00	IMPERIAL CENTROCAR
	VALOR NOTA FISCAL Nº123912			3.308,00	
20	VEDAÇÃO -TEG253135	UND	1	9,23 9,23	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
21	VALVULA DE SE -TIG607317	UND	1	110,05 110,05	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
22	INTERRUPTOR -T00941531	UND	1	20,42 20,42	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
23	INTERUPTOR COMBI -T00953513	UND	1	97,56 97,56	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
24	JOGO REPARADOR T06/198301	UND	1	241,02 241,02	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
25	JOGO DE JUNTA T06/198302	UND	1	31,55 31,55	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
26	JOGO DE ANEL T06/198307	UND	1	145,05 145,05	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)

27	MANCAL DE BOR. T06411041	UND	2	18,25	36,50	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
28	MANCAL DE BOR. T06411045	UND	4	11,90	47,60	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
29	BATENTE T06411111	UND	2	109,90	219,80	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
30	BRAÇADEIRA T06411167	UND	12	14,58	174,96	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
31	AMORTECEDOR D-T064113031	UND	2	215,01	430,02	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
32	BARRA DE DIREÇÃO -T06415701	UND	1	428,58	428,58	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
33	TERMINAL CABO T-06415712	UND	1	76,56	76,56	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
34	JOGO DE REP. T06498629	UND	1	221,97	221,97	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
35	VALVULA -T06607191	UND	1	212,92	212,92	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
36	CILINDRO MESTRE -T06611011	UND	2	558,84	558,84	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
37	BOBINA DE CABO- T11911115	UND	1	206,36	206,36	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002564				1.928,71	
38	PLACA PORTA E-T11911209	UND	1	43,15	43,15	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
39	BUCHA DO MANCAL-T11911213	UND	1	5,57	5,57	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
40	A PINHÃO-T119111335	UND	1	74,41	74,41	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
41	BUCHA -T11911339	UND	1	5,80	5,80	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
42	JOGO DE ESCOVA-T11998601	UND	1	50,46	50,46	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
43	JUNTA -T12129589	UND	4	11,52	46,08	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
44	EIXO DE MUDAN.T 13312021	UND	4	311,08	1.244,32	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
45	PORCA SESC.TAVA-T2D1411239	UND	12	2,83	30,96	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
46	ARRUELA-T72601157	UND	2	9,32	18,64	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
47	JUNTA- 038730/93	UND	1	11,83	11,83	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
48	BUNCHA-4020341	UND	1	8,95	8,95	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
49	INDUZIDO-4020346	UND	1	336,37	336,37	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
50	CILINDRO DO F-2RA611049/A	UND	2	124,83	249,66	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
51	PORCA SESC.TAVA-2RD 129991	UND	2	3,72	7,44	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
52	ENVOLUCRO DE-2RD 312023	UND	1	18,36	18,36	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
53	RETENTOR 2RD 407641	UND	2	17,40	34,80	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
54	ARRUELA 2RD/407661	UND	2	41,57	83,14	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
55	PORCA CASTELA 2RD/407672	UND	2	43,40	86,80	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002565				1.390,48	
56	ROLAMENTO-2TA/498628	UND	2	102,23	204,46	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
57	PRISIONEIRO- N10041501	UND	2	3,03	6,06	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
58	PARAFUSO	UND	12	7,40	91,20	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
59	FLUIDO DE FREIO APR/00700A	UND	3	14,00	42,00	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
60	GRAXA APC/052807/A	UND	1	6,80	6,80	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002566				208,57	
61	ELEMENTO FILT.2RD127491	UND	3	55,87	167,61	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
62	CABO DO ACELERADOR 2RD721555	UND	1	53,25	53,25	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
63	CASQUILHO TAP/511181	UND	1	85,63	85,63	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
64	PARAFUSO LENT. N0401641	UND	1	7,60	7,60	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
65	PLACA DE FECHADURA TE3/837295	UND	1	17,11	17,11	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
66	PLACA DE FECHADURA TE3/87296	UND	1	17,11	17,11	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
67	FECHADURA TAC./837015	UND	2	136,01	272,02	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
68	MAÇANETA EXTREMA 2VC837205	UND	1	336,43	336,43	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
69	CABOS DE VELOCIMETRO TAP 957805	UND	1	53,37	53,37	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
70	BATERIA 55 AH	UND	1	257,05	257,05	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
71	LITROS DE ÓLEO	LT	3	11,10	33,30	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002567				767,29	
72	ÓLEO MOTOR ESJ 52107/A2	LT	3	11,10	33,30	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)

73	JOGO DE ESCOVA 269985133	JG	1	57,48	57,48	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
74	CORREIA TRAPE-SX0 260849	UND	1	74,17	74,17	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
75	ROLAMENTO 028903221/N	UND	1	53,48	53,48	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
76	CARBURADOR	UND	1	1.131,85	1.131,85	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
77	JG. DE VELAS	UND	1	35,68	35,68	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
78	PARAFUSO 5595/U	UND	1	22,00	22,00	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
79	VALVULA 2*270/BA	UND	1	2.179,10	2.179,10	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002568				2.116,38	
80	BATERIA -102-0400N	UND	2	523,87	1.047,74	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
81	TAMPA -24-9547N	UND	1	240,01	240,01	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
82	PARAFUSO 1*5964N	UND	2	7,82	15,64	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
83	REGULADOR 2Y-9541N	UND	1	220,76	220,76	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
84	INDUZIDO 2Y-2364N	UND	1	1.364,92	1.364,92	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
85	INDUZIDO 2Y-2364N	UND	1	1.364,92	1.364,92	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
86	ROLAMENTO 2Y-3321N	UND	2	24,39	48,78	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
87	CHAVETA-2Y-3329N	UND	1	0,07	0,07	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
88	ROLAMENTO-2F-5721	UND	1	77,37	77,37	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
89	BOBINA-2Y-2386	UND	1	625,42	625,42	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
90	JUNTA ESFERICA-44T07045	UND	1	43,67	43,67	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
91	OLLUNIVER ÓLEO MANUAL 180W90	UND	2	3,39	26,78	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002569				2.994,90	
92	RETENTOR 6F1069	UND	6	10,90	65,40	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
93	ANEL 5B 3718	UND	6	7,12	42,72	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
94	RETENTOR 5D 0505	UND	4	41,36	185,44	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
95	VELA 3T 9562	UND	6	149,42	896,52	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
96	ANEL 4B 9508	UND	4	24,49	65,96	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
97	CORTANTE NB 5D-9558	UND	2	458,96	917,92	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
98	PARAFUSO N 3F 5108	UND	26	4,78	124,28	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
99	PORCA N 4K 0367	UND	26	1,00	26,00	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002570				1.371,97	
100	SENSOR	UND	1	315,84	315,84	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
101	VALVULA	UND	1	39,16	39,16	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
102	FLUADOR	UND	1	60,70	60,70	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
103	VEDAÇÃO	UND	2	361,43	722,86	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
104	RETENTOR 133-4294 1	UND	1	88,95	88,95	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
105	CONE 6V/5271	UND	1	65,38	65,38	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
106	JUNTA LIQUIDA	UND	1	46,98	46,98	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
107	DISC.FRICTIO 1267924	UND	2	236,39	472,78	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
108	RETENTOR 4E 0207	UND	2	89,09	178,18	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
109	BR 2533 PISTÃO	UND	2	494,50	989,00	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
110	PLACA BR 2535	UND	2	209,67	419,34	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
111	RETENTOR 228 0415	UND	2	587,46	1.174,92	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
112	CAPA 4L 7249	UND	1	41,66	41,66	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002571				2.723,30	
113	INTERRUPTOR 7N0718	UND	1	222,63	222,63	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
114	FILTRO 1R 0739	UND	1	32,68	32,68	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
115	FITRO 1R 0751	UND	1	38,50	38,50	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
116	ELEMENTO 117 4089	UND	1	67,90	67,90	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
117	CHAVE 9G 7641	UND	1	182,38	182,38	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)
118	ESCOVA 5JG 9X1285	UND	1	101,39	101,39	E.M. ALBURQUERQUE (CABELO DURO)

119	ARMAÇÃO 9X1280	UND	1	1.954,67	1.954,67	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
120	CABO VELOCIMETRO 377957801	UND	1	24,32	24,32	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
121	ÓLEO MOTOR ESJ 052107/A2	UND	4	11,10	44,40	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
122	JOGO DE PEÇAS 37749830	UND	2	36,18	72,36	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
123	FILTRO DE ÓLEO 030115561/K	UND	1	21,36	21,36	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
124	ENGRENAGEM 014409 187	UND	1	3,30	3,30	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
125	PINHÃO VELOCIM. 014409197/1	UND	1	2,90	2,90	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002572				1.633,59	
126	PLACA PORTA ESQUERDA	UND	1	89,06	89,06	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
127	BUCHAS	UND	2	22,86	45,72	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
128	CAPA DE COBERTURA	UND	1	12,94	12,94	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
129	LUZ INDICADA	UND	1	79,26	79,26	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
130	CABO DO VELOCIMETRO	UND	1	31,09	31,09	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
131	LÂMPADA	UND	1	25,04	25,04	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
132	MANOFLA	UND	1	27,34	27,34	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
133	FECHADURA	UND	1	25,32	25,32	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
134	BATENTE	UND	1	1,05	1,05	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
135	SOLENOIDE	UND	1	118,83	118,83	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
136	JG. DE REPARO	UND	1	203,30	203,30	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002573				270,17	
137	CARBURADOR 0412902748	UND	1	1.131,85	1.131,85	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
138	COLETOR 0412970511	UND	1	110,77	110,77	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
139	MANGUEIRA 2111296711	UND	1	21,30	21,30	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
140	MANCAL 211296711	UND	1	30,97	30,97	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5X0201511	UND	1	15,72	15,72	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
142	VELA IGNIÇÃO 030905 999	UND	4	8,92	35,68	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
143	VIDRO DA JANELA 2048 453011	UND	1	105,03	105,03	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
144	BATERIA 54AH 377915105/A	UND	1	257,05	257,05	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
145	PUXADOR EMBREAGEM 2117213352	UND	1	22,74	22,74	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
146	BALANCIM 040/109443/5	UND	1	30,10	30,10	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
147	HASTE 311109301/1	UND	1	20,07	20,07	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
148	ÓLEO MOTOR ESJ/052107/A2	UND	3	11,10	33,30	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002574				1.070,61	
149	JUNTA T11/103383/A	UND	6	88,00	528,00	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
150	JUNTA T12103483	UND	6	9,24	55,44	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
151	JUNTA BG 276710	UND	1	264,00	264,00	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
152	URS SUPER TD BOM 15 W 40/C	UND	14	7,66	107,24	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
153	SILICONE 389072/AA	UND	2	28,36	56,72	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002575				596,73	
154	CABO 14N144/BC	UND	1	292,60	292,60	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
155	CABO 14N143/BB	UND	1	45,10	45,10	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
156	EMBREAGEM 721405	UND	1	229,90	229,90	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
157	REGULADOR 10C 359/A	UND	1	305,80	305,80	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
158	INTERRUPTOR 14450/B	UND	1	74,80	74,80	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
159	ESTATOR 101366/CMR	UND	1	1.093,40	1.093,40	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
160	SOLENOIDE 11390/AA CJ	UND	1	247,50	247,50	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
161	RETENTOR 1175/CA	UND	2	28,60	57,20	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
162	FLUIDO FREIO OMFDOT4/A	UND	2	10,33	20,66	E.M. ALBUQUERQUE (CABELO DURO)
	VALOR NOTA FISCAL Nº002576				1.396,51	
163	CAMISAS EM MALHAS	UND	120	8,50	1.020,00	C.B. SALDANHA-ME
	VALOR NOTA FISCAL Nº2895				1.020,00	

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2006 –SDU-CENTRO/NORTE – ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA Objeto: Aquisição de material de consumo para a SDU-Centro/Norte, conforme especificações constantes no edital. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 08/05/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 08/05/2006 - horário de Brasília. Disponível: a partir de 20/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 18 de abril de 2006. Francisco Soares da Silva Neto Presidente da CPL-Compras – SEMA/PMT VISTO: Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

COMUNICADO (ERRATA) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2006 –SEMEC Comunicamos aos interessados em participar do procedimento licitatório supra citado que o mesmo realizar-se-á no dia 26/04/2006 com abertura das propostas às 9:00 horas e o início da disputa às 10:00 horas Teresina(PI), 20 de abril de 2006. Francisco Soares da Silva Neto Presidente da CPL- Compras – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo da SEMA

COMUNICADO (ERRATA) REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2006 –SEMEC Comunicamos aos interessados em participar do procedimento licitatório supra citado que o mesmo realizar-se-á no dia 28/04/2006 com abertura das propostas às 9:00 horas e o início da disputa às 9:30 horas Teresina(PI), 20 de abril de 2006. Francisco Soares da Silva Neto Presidente da CPL- Compras – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo da SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2006 – SDU-SUL Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para locação de máquinas pesadas para serem utilizadas nos serviços de abertura e melhorias de vias com revestimento primário na área de jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Sul – SDU/SUL, por um período de 06(seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Edital. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 09/05/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 09/05/2006 - horário de Brasília. Disponível: a partir de 25/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 20 de abril de 2006. Francisco Soares da Silva Neto Presidente da CPL-Compras/SEMA /PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2006 – SDU-CENTRO/NORTE Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para serem usados nos veículos da Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte – SDU-Centro/Norte, conforme especificações e condições constantes no Edital. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 10/05/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 10/05/2006 - horário de Brasília. Disponível: a partir de 25/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 20 de abril de 2006. Francisco Soares da Silva Neto Presidente da CPL-Compras/SEMA /PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2006 – SDU-CENTRO/NORTE Objeto: Aquisição de material de expe-

diente para atender as necessidades da Superintendência e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Centro/Norte – SDU-Centro/Norte, conforme especificações e condições constantes no Edital. Abertura das propostas: às 9:00 (nove) horas do dia 11/05/2006 – horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez) horas do dia 11/05/2006 - horário de Brasília. Disponível: a partir de 25/04/2006 Endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 20 de abril de 2006. Francisco Soares da Silva Neto Presidente da CPL-Compras/SEMA /PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Adm. e Recursos Humanos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-0653/2006, referente à licitação modalidade Convite n.º 019/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de INSTALAÇÃO DA REDE DE FIBRA, LÓGICA E ELÉTRICA DA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. (BLOCOS 01 E 02), BAIRRO AEROPORTO, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Netlux Instalações, Comércio e Indústria Ltda.	59.924,00
2º	Hertz Empreendimentos Elétricos Ltda.	66.849,62
3º	Super Volt Ltda.	68.209,99

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 10 de abril de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Maria Cleonice da Costa Lima (suplente) Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-0319/2006, referente à licitação modalidade Convite n.º 026/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma do centro comunitário da Vila Nova, localizado à rua Lajeiro s/nº, bairro Pedra Mole, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Construtora Padrão Ltda.	21.263,61 (discrepância)
2º	Stel Serviços Emp. e Const. Ltda.	22.665,39
3º	Construtora Oliveira Ltda.	22.939,66
4º	H. Macedo e Melo Ltda.	23.573,98 (desclassificada)
5º	Contak Construções Ltda.	23.908,91
6º	Arcon Engenharia Ltda.	24.146,19
7º	J.W.R. Com. e Const. Ltda.	25.385,16
8º	J. Brito Engenharia Ltda.	25.724,50
9º	J.S. Neto Construções	26.000,00
10º	Focus Engenharia Ltda.	26.827,87
11º	Art Construções Reforma, Proj., Urb. e Serv. Ltda.	26.873,49
12º	STAFF de Const. e Dragagem Ltda.	28.402,68
13º	Construtora Monte Sinai Ltda.	29.101,55
14º	Jad Construtora Ltda.	29.625,58

Foram inabilitadas as empresas: 1) Altos Engenharia Ltda., por não apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede licitante e 2) Construtora Pinho e Siqueira Ltda., por apresentar CND do INSS com prazo de validade vencido. Foi desclassificada a empresa: H. Macedo e Melo Ltda., por não apresentar na proposta as planilhas de instalações elétricas e hidro-sanitárias. Observou-se que ocorreu discrepância na proposta de preços da empresa detentora do menor preço, passando seu o valor global, após correção, para R\$ 21.263,61 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julga-

mento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 23 de março de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-0574/2006, referente à licitação modalidade Convite n.º 028/2006, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma da creche (antigo posto de saúde), bairro Todos os Santos, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Morais Engenharia Ltda.	19.285,84
2º	Construtora Oliveira Ltda.	19.311,23
3º	CCR Construções Ltda.	19.738,01
4º	Construtora Ipanema Eng., Com. e Serv. Ltda.	19.833,17
5º	Construtora Pinho e Siqueira Ltda.	20.857,83
6º	Jad Construtora Ltda.	21.744,49
7º	Arcon Engenharia Ltda.	21.927,39
8º	Construtora e Emp. Imob União Ltda.	22.194,84
9º	J.W.R. Com. e Const. Ltda.	22.655,12
10º	Construtora Monte Sinai Ltda.	24.066,90
11º	Focus Engenharia Ltda.	24.373,34
12º	Construmax Ind. e Comércio Ltda.	24.603,33
13º	Costa e Carvalho Ltda.	24.742,25
14º	Construtora Village Ltda.	25.294,12
15º	Construtora Laurita Ltda.	25.931,53

Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1) Construtora Padrao Ltda., por não apresentar certificado de regularidade do FGTS., 2) Altos Engenharia Ltda., por não apresentar certidão de concordata e falência da sede da empresa e 3) STAFF de Const. e Dragagem Ltda., por não apresentar CND da receita federal de pessoa física e de pessoa jurídica. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 27 de março de 2006. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira Sílvia Maria de Oliveira Brandão Lilásia Chaves de Arêa Leão Reinaldo Saulo Sérvio Barbosa

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2006 - SDU LESTE (REPETIDA) Objeto: Terraplenagem e pavimentação (até a imprimação) das seguintes vias: av. Horácio Ribeiro entre a rua Baraúnas e av. João Antônio Leitão (incluindo o deslocamento do muro existente no leito da avenida), bairro Campestre; av. 01 entre a av. Horácio Ribeiro (estaca 0) e calçamento existente (estaca 15 + 13), bairro Santa Lia; rua Azar Chaib entre as ruas João Martins do Rêgo e Des. João Pereira, bairro Santa Isabel. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 12/05/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 19/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 18 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2006 - SDU CENTRO/NORTE Objeto: alargamento da rua Rui Barbosa entre a av. Campo Maior e a rua Uiraúna, bairro Matadouro. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 11/05/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 18/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86) 3215-7614/7615-Ramais. 320 e

332. Teresina(PI), 17 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2006 - SEMCAD Objeto: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços, discriminados conforme lotes abaixo: Lote I: Reforma e Ampliação da creche da Vila Bandeirantes, localizada na rua Dom Bosco, nº 21, lote B, bairro Satélite; Lote II: Reforma e ampliação da creche do Conjunto Planalto Uruguai, localizada na rua 08 (oito), Q-12, C-14, bairro Uruguai; Lote III: Reforma e Ampliação da creche da Vila Cidade Leste, localizada na rua Jataí, nº 5437, bairro Verde Lar. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 11/05/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 18/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 17 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2006 - SDU CENTRO/NORTE Objeto: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentações em paralelepípedos e outros, discriminados, conforme lotes abaixo: Lote I: Rua José Loliola Santos, entre as ruas Desembargador Caio de Oliveira e Coronel Ângelo Paz; rua José Luis Fortes, entre as ruas Des. Caio de Oliveira e Edécio Bona Filho e rua José Luis Fortes, entre as ruas Edécio Bona Filho e Fotógrafo Guilherme Muller, loteamento Mocambinho, bairro Mocambinho. Lote II: Rua Monte Real, entre as ruas Monte Alegre e Monte Agulha; rua Monte Real, entre as ruas Monte Alegre e Monte Novo; rua Monte Novo, entre as ruas Monte Real e Amadeus Paulo; rua Monte Novo, entre a rua Monte Real e a casa de nº 2970; rua Monte Alegre, entre as ruas Amadeus Paulo e Monte Real; rua Monte Alegre, entre a rua Monte Real e a casa nº 2922, todas com 6,00 m de largura, no Monte Verde, no bairro Santa Rosa. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 12/05/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 18/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 17 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2006 - SDU SUL Objeto: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentações em paralelepípedos com brita, discriminados, conforme lotes abaixo: Lote I: Rua 05 (cinco), entre as ruas 11 (onze) e 07 (sete); Rua 05 (cinco), entre as ruas 11 (onze) e 12 (doze), todas no Planalto Novo Bela Vista, bairro Bela Vista; Lote II: Rua São Francisco de Sales, entre as ruas Inácio Costa Filho e Deusdete Farias; Rua Francisco Alves dos Reis, entre as ruas da Alegria e Francisca Portela, ambas no Km 07; Rua Francisco Alves dos Reis, entre a rua Francisca Portela e Avenida Prefeito Wall Ferraz (BR 316), todas no bairro Santo Antonio; Lote III: Rua Nenen do Vale, entre as ruas José Steremberg e Elias do Vale, bairro Brasilair; Rua Malta, entre Avenida Comodoro e rua Brasília; no Loteamento Porto Alegre I, bairro Esplanada; Lote IV: Rua 06 (seis), entre Avenida Principal e rua 05 (cinco); Rua 03 (três), entre as ruas Tenente Tadeu e rua 06 (seis), todas na Vila Francisco Gerardo, bairro Promorar. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 15/05/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 20/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 20 de abril de

2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 046/2006 - SDU SUDESTE Objeto: construção de uma praça no conjunto Dirceu I, localizada nas proximidades da BR-343, ao lado do depósito da Brita, bairro Itararé. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 28/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 19/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 18 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 047/2006 - SDU SUDESTE Objeto: pavimentação em paralelepípedos, sarjeta, canaletas e outros da rua 04, no trecho compreendido pela av. Itararé e rua 09; rua 07, entre as ruas 03 e 04; rua 09, entre as ruas 03 e 04, no loteamento Cidade Verde, bairro Novo Horizonte. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 28/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 19/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 18 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 048/2006 - SDU SUDESTE Objeto: complementação da rede elétrica urbana secundária, em 380/220 V, com 3.585,00 m, baixa tensão, do PSH Tabocas, bairro Cuidos. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 02/05/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 20/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 19 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 049/2006 - SDU LESTE Objeto: recuperação e alargamento de pavimentação poliédrica da rua Lima Rebelo e recuperação da rua Desembargador João Turibio, bairro dos Noivos. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11:00 (onze) horas do dia 02/05/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 24/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 24 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 050/2006 - SDU LESTE Objeto: reforma e ampliação da creche comunitária, no conjunto Geovane Prado, bairro Vale Quem Tem. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 03/05/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, a partir do dia 25/04/2006, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3221-8250 e PABX: (86)3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 24 de abril de 2006. Marcia Maria Vasconcelos Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO FINAL PREGÃO Nº 003/2006 PROCESSO Nº 045.5.1887/05 - FMS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado final do PREGÃO Nº 003/2006, para Aquisição de Material de Consumo para Laboratório, com recursos oriundos da FMS. EMPRESA: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA, INTERLAB DIST. DE PROD. CIENTÍFICOS S/A, QUIBASA – QUÍMICA BÁSICA LTDA, KHRYSLAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, DIAGNOCEL – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e HOSMED – R. F. CARVALHO, com valor de R\$ 96.775,50 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R\$				
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA		C.N.P.J.	26.921.908/0001-21	
RUA 03, Nº 975 – QD-0 – LOTES 05/07 E 08-SETOR -		Fone:	62-269-3500	
MORAES – BRASÍLIA - DF				
REP. LEGAL: EDUARDO FERRO			62-269-3500	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
23	Lâmina com extremidade fosca caixa c/50 unidades, mr. Solidor	Cx	3.000	7.710,00
24	Alcool Metílico P.A.	Frasco	90	733,50
31	Laminulas 22x22mm, caixa c/100 unidades	Cx	500	1.150,00
Total				9.593,50

INTERLAB DIST. DE PROD. CIENTÍFICOS S/A		C.N.P.J.	46.849.303/0001-84	
PÇA ISAAC OLIVER, Nº 342-VILA CAMPESTRE-SP		Fone:	11-5564-9558	
REP. LEGAL: RONALDO			11-5564-9558	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
01	Tromboplastina D-Lion. C/ISI 10x4ml (1.7-2.1) – 200 testes (10356), mr. Pacific Hemosta	Kit	15	1.680,00
08	Soro Anti-Humano Polisspecifico, (anti-IGG e Anti-C3D)-10ml (062) mr. Prothemo	Frasco	30	654,00
09	Endobrush escova citologia estéril c/100 unids (9912), mr. Inlab	Unid	26000	4.160,00
13	Glicohemoglobina monolest 50x3ml – 50 Testes (9920), mr. Inlab	Kit	30	4.500,00
14	Albumina bovina 22%-10ml (1072), mr. Prothemo	Frasco	30	465,00
18	Placa de Kline c/12 escavações (300), mr. Perfecta	Unid	30	885,00
19	Soro anti- D (Rh) monoclonal-10ml (2042), mr. Prothemo	Frasco	60	1.620,00
20	Soro anti- B (Rh) monoclonal-10ml (2022), mr. Prothemo	Frasco	50	700,00
21	Soro anti- A (Rh) monoclonal-10ml (2012), mr. Prothemo	Frasco	50	700,00
28	Lugol forte-500ml (620509), mr. Laborlin	Frasco	60	1.350,00
32	Feca cult – 75 testes (158), mr. Inlab	Kit	03	607,50
Total				17.321,50

QUIBASA – QUÍMICA BÁSICA LTDA		C.N.P.J.	19.400.787/0001-07	
RUA TELES DE MEISES, Nº 92 – SANTA BRANCA-BH		Fone:	55-31-3427-2999	
REP. LEGAL: EDUARDO FERRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
11	Reagente p/determinação de fator reumatoide por metodologia em látex p/50 a 100 testes, mr. Bioclin	Kit	40	900,00
12	Reagente p/determinação de Anti-Estreptolisina "O" por metodologia em látex p/50 a 100 testes, mr. Bioclin	Kit	40	1.600,00
15	Mucoproteína colorimétrica c/250 ml p/25 a 50 testes, mr. Bioclin	Kit	06	111,00
16	Papel de filtro qualitativo 11,0cm diâmetro, pacote c/100 folhas, mr. J. Prolab	Cx	25	85,00
22	Corante hematológico Eosina – Azul de metileno, segundo GIEMSA, frasco com 1000ml corante hematológico, mr. Bioclin	Litro	100	3.000,00
27	Lápis dermatográfico de cor preto, mr. Dixon	Unid	800	2.640,00
33	Kit Reagente para dosagem de gonadotrofina coriônica na Urina (HCG) teste de gravidez por aglutinação direta látex p/50 testes, mr. Bioclin	Kit	20	690,00
34	Antígeno pronto para uso de VDRL, sem necessidade de inativação do soro, frasco c/6ml p/300 testes metodologia por reação de floculação, com combinação de lecitina, colesterol e cardiolipina, mr. Bioclin	Kit	300	3.870,00
37	Pipeta automática volume regulável de 0-100 microlitros com descartador automático de ponteiros, mr. Digipet	Unid	01	198,00
38	Pipeta automática volume regulável de 0-1000 microlitros com descartador automático de ponteiros, mr. Digipet	Unid	02	396,00
Total				13.490,00

KHRYSLAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		C.N.P.J.	00.697.841/0001-08	
RUA ELISEU MARTINS, Nº 1661 – TERESINAPI		Fone:	2107-9000	
REP. LEGAL: FRANCISCO FILHO			2107-9000	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
03	Tubo estriado para lâminas, mr. Saraplast	Unid	1.000	230,00
04	Kit de sorologia para Chlamydia IgG, mr. Organics	Kits	35	11.725,00
05	Kit de sorologia para Chlamydia IgA, mr. Organics	Kits	35	11.725,00
06	Utilbox para primeiros socorros tamanhos grande, de cor branca, mr. Emifran	Unid	40	2.240,00
17	Lanceta cxa c/200unds, mr. Premium	Cxs	25	412,50
25	Coletor para escarro em plástico opaco, tampa com rosca e boca larga, mr. Saraplast	Unid	10.000	1.400,00

29	Coletor para parasitológico de fezes em frasco escuro, mr. Saraplast	Unid	80.000	0,14	11.200,00
30	Coletor para urinalise em frasco transparente, mr. Saraplast	Unid	80.000	0,14	11.200,00
35	Kit Reagente para dosagem de proteínas na urina, (sensiprot), mr. Labtest	Kits	10	25,00	250,00
36	Capacidade de ligação de ferro, mr. Labtest	Kits	02	22,00	44,00
Total				50.426,50	

DIAGNOCEL – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		C.N.P.J.	01.490.595/0001-73		
RUA EDGARDO DAMASCENO, Nº 65 – MEIRELES-		Fone:	85-3264-4770		
FORTALEZA-CE					
REP. LEGAL: CLODOALDO			85-3264-4770		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
10	Proteína – C Reativa (PCR), Imuno-látex-PCR – kit para pesquisa de PCR, em amostras de soro, usando partículas de latex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação direta, kit com 100 testes, mr. Wlana	Kit	40	55,00	2.200,00
Total				2.200,00	

HOSMED – R. F. CARVALHO		C.N.P.J.	00.413.891/0001-08		
RUA COELHO DE RESENDE, Nº 576-CENTRO-THE		Fone:	3222-7173		
REP. LEGAL: JOSIMAR OLIVEIRA SILVA			3222-7173-3222-7308		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	TOTAL
02	Fixador citológico com 100ml, mr. Vagispec	Unid	800	4,68	3.744,00
Total				3.744,00	

TOTAL GERAL R\$ 96.775,50 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Teresina(PI), 10 de abril de 2006. Gardênia Maria de Queiroz Leite Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 003/2006, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de consequência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA, INTERLAB DIST. DE PROD. CIENTÍFICOS S/A, QUIBASA – QUÍMICA BÁSICA LTDA, KHRYSLAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, DIAGNOCEL – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e HOSMED – R. F. CARVALHO, relativo à aquisição de Material de Laboratório, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R\$ 96.775,50 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 10 / abril /2006. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

COMUNICADO A Fundação Municipal de Saúde, comunica aos interessados que, em virtude de alterações efetuadas no edital referente ao Pregão Eletrônico No. 015/2006, a nova data de realização do mesmo será: Abertura das Propostas: 25.04.06 às 9:00hs. Sessão de Disputa de Preços: 27.04.06 às 9:00hs. O Edital encontra-se à disposição no Site: www.licitacoes-e.com.br. Teresina(PI), 13 de abril de 2006 Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 012/2006 Objeto: Prestação de Serviços de Transmissão de Dados e Acesso Direto ao Sistema da FMS Recebimento dos envelopes documentação / propostas: 10:00hs do dia 25/04/2006. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00hs, mediante apresentação de 01 (um) disquete. Teresina(PI), 12 de abril de 2006 Gardênia Maria de Q. Leite - Presidente da CPL – VISTO: João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

Diário Oficial da Câmara

Portaria nº 0053/2006. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Nomear, EMÍLIO CARLOS DE CARVALHO E SILVA, para exercer o cargo de provimento comissionado, Chefe de Seção de Patrimônio, Simbologia Direção e Assessoramento Legislativo – DAL-6, da Câmara Municipal de Teresina, a partir desta data. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 03 de abril de 2006. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Ver. José Ferreira de Sousa PRESIDENTE